



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VI - Edição nº 01125 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E5A632AAF864BB129272079B799A0ED

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO: nº 24 de 25 de setembro de 2020
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 312/2019.
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2018.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 357/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020
- AVISO LICITAÇÃO - CHAMAMENTO 001 DE 2020 CULTURA - AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL - ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.
AVISO LICITAÇÃO - CHAMAMENTO 002 DE 2020 CULTURA - AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL - CONEXÃO CULTURAL.
AVISO LICITAÇÃO - CHAMAMENTO 003 DE 2020 CULTURA - AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL - RESISTÊNCIA CULTURAL.
- DECRETO Nº 21338 - EXONERAÇÃO- PALOMA PAIVA FONSECA
DECRETO Nº 21339 - NOMEAÇÃO- CLARISSE SANTOS MOTA
DECRETO Nº 21340 - EXONERAÇÃO- RAFAELA SILVA SANTOS
DECRETO Nº 21341 - NOMEAÇÃO- TASSIA ANDRADE TRINDADE
DECRETO Nº 21342 - EXONERAÇÃO- CLEITON SILVA PORCINO
DECRETO Nº 21343 - EXONERAÇÃO-EDER BRITO DOS SANTOS
DECRETO Nº 21344 - EXONERAÇÃO- GABRIELA DE OLIVEIRA GRIJÓ
DECRETO Nº 21345 - NOMEAÇÃO- LAIS SANTANA FREITAS SAMPAIO
DECRETO Nº 21346 - NOMEAÇÃO- LAYANA SANTANA FREITAS SANTIAGO
DECRETO Nº 21347 - NOMEAÇÃO- IANE SOUZA NERY SILVA
DECRETO Nº 21348 - EXONERAÇÃO- UILIAN SOUZA PEREIRA
DECRETO Nº 21349 - NOMEAÇÃO- ALINE SANTOS SOARES
DECRETO Nº 21350 - EXONERAÇÃO- MIRIAN BRUNA PRADO SIMÕES SENNA
DECRETO Nº 21351 - NOMEAÇÃO- EVERALDO OLIVEIRA FREIRE
DECRETO Nº 21352 - NOMEAÇÃO- JULIANA SANTANA CORREIA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 21353 - NOMEAÇÃO- DEBORA DE NOVAES CRUZ
DECRETO Nº 21354 - NOMEAÇÃO- LAIS COELHO DOS SANTOS
- LEIS Nº 2134 - DENOMINA DE PRAÇA DO ESPORTE VALTER GOMES DE SANTANA, CONHECIDO COMO "POPULAR FOCA" LOCALIZADA NA AVENIDA EXUPÉRIO MIRANDA – EM FRENTE AO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES NO MANDACARU.

LEIS Nº 2135 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO FINANCEIRO: nº 24 de 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 2132 de 25 de setembro de 2020 e Lei nº 2129 de 31 de julho de 2020 que altera a Lei Orçamentária Anual nº 2113 de 23 de dezembro de 2019, art. 4º, I, Lei nº 2092 de 19 de julho de 2019 e suas alterações, conforme o estabelecido nos arts. 7º e 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

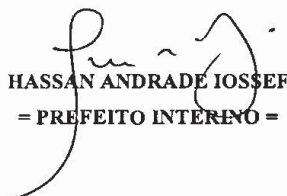
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 17.627.371,83** (dezessete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da despesa do exercício 2020 os desdobramentos em conformidade com as autorizações constantes nos art. 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2092/2019 – LDO 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 25 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, em 25 de setembro de 2020.


HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Anexo de Crédito Suplementar

RELATÓRIO CONSOLIDADO

Período de 01/09/2020 a 30/09/2020

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULAÇÃO DE DOTACÃO

Órgão	Unidade	Ficha Funcional	Despesa	FTE		Adicional	Anular
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
32	0201	04 122.8017.2165	31909400	80	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92.090,80	0,00
Total do Órgão						92.090,80	0,00
83	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL						
85	0901	04 122.9012.2147	31909400	80	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.500,00	0,00
85	0901	04 122.8012.2147	33903800	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8,00	360.800,00
Total do Órgão						34.500,00	360.800,00
85	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
96	0601	04 124.1002.2168	33903800	06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	0,00
Total do Órgão						400,00	0,00
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
103	0601	04 122.1003.2162	31901190	06	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.800,00	0,00
107	0601	04 122.1003.2162	31909400	80	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	196.060,00	0,00
108	0601	04 122.1003.2162	31911300	90	Obrigações Patronais	636.763,53	0,00
113	0601	04 122.1003.2162	33903800	90	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	41.190,00	0,00
115	0601	04 122.1003.2162	33903800	06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00	0,00
115	0601	04 122.1003.2162	33903800	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.060,00	0,00
Total do Órgão						888.883,53	0,00
87	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
143	8701	04 123.1004.2163	33903800	06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.060,00	0,00
149	0701	28 843.1004.2165	32902190	80	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	180.000,00
151	0701	28 843.1004.2165	46907190	80	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	800.060,00	0,00
151	0701	28 843.1004.2165	46907190	80	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	206.060,00	0,00
151	8701	28 843.1004.2165	46907190	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	437.433,00	0,00
151	8781	28 843.1004.2165	46907190	90	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	340.060,00	0,00
162	0701	04 123.1004.2168	33904700	80	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00	0,00
155	0702	99 999.1004.9999	99999900	00	Reservas	0,00	636.763,53
Total do Órgão						1.828.433,00	816.763,53
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE						
104	0801	18 122.1000.2143	31909400	90	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.300,00	0,00
100	0801	20 122.1000.2199	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00
Total do Órgão						38.300,00	0,00
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
224	0901	23 122.1011.2026	31909400	80	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00	8,00
Total do Órgão						3.300,00	8,00
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
248	1801	06.244.0029.2196	33604300	28	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	04.300,00
256	1801	06 122.0029.2196	31909400	80	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.300,00	0,00
256	1001	06 122.0029.2100	31909400	80	Indenizações e Restituições Trabalhistas	206.060,00	0,00
257	1801	05 122.0029.2198	31911300	90	Obrigações Patronais	20.878,28	0,00
262	1001	06 122.0028.2196	33903400	00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	8,00	16.180,00
266	1001	06 122.0028.2196	33903800	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.800,00	0,00
272	1001	06 122.0028.2196	44906300	80	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.878,28
275	1801	06 243.0029.2206	31901190	80	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.060,00	0,00
301	1002	06 244.0029.1177	33903900	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	75.506,00
318	1002	06 244.0029.2013	31909400	80	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00	0,00

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Anexo de Crédito Suplementar

RELATÓRIO CONSOLIDADO

Período de 01/09/2020 a 30/09/2020

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULAÇÃO DE DOTACÃO

Órgão	Unidade	Ficha Funcional	Despesa	FTE		Adicionar	Anular
323	1002	08.244.0029.2013	31901100	29	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,08	0,00
338	1002	08.244.0029.2013	33903600	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,08	0,00
343	1002	08.244.0005.2013	44905100	29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	200.000,00
383	1002	08.244.0029.2193	33903500	29	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.905,90	0,00
396	1082	08.244.0029.2194	31900400	29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	79.500,90	0,00
422	1002	08.244.0029.2194	44905200	29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,08	138.905,90
442	1002	08.244.0005.2201	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	24.905,00	0,00
442	1002	08.244.0029.2201	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00	0,00
1684	1082	08.244.0029.2194	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00
Total do Órgão						542.575,28	542.575,28
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
060	1101	12.122.0005.2910	31901108	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.905,00	0,00
563	1101	12.122.0005.2010	31909400	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	293.200,08	0,00
563	1101	12.122.0005.2010	31909400	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	140.905,90	0,00
570	1101	12.122.0005.2010	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00
570	1101	12.122.0005.2010	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00
594	1102	12.368.0005.1036	33903500	95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	470.700,08
599	1102	12.368.0005.1036	44905100	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	470.000,00	0,00
612	1102	12.368.0005.1040	44905108	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,08	782.905,08
621	1102	12.368.0005.1049	44905190	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.905,08	0,00
644	1102	12.368.0005.2039	31901180	19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.905,00	0,00
805	1102	12.368.0059.2067	33903900	95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	0,00
837	1102	12.361.0005.2200	31901300	18	OBRIGATÓRIAS PATRONAIS	1.214.078,78	0,00
841	1102	12.361.0005.2200	31911200	81	Obrigações Patronais	162.310,28	9,90
858	1102	12.361.0005.2200	44905200	81	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,00	560.905,90
861	1102	12.361.0005.2200	44905200	86	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	877.189,04
Total do Órgão						3.758.388,04	2.629.868,04
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
900	1201	13.362.1807.2090	31909400	08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.200,80	0,00
Total do Órgão						18.200,80	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
930	1301	27.813.1905.1E14	44905108	90	OBRAS E INSTALAÇÕES	8,00	340.905,90
945	1301	27.912.1008.1145	44905180	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	8,00	750.900,80
961	1301	27.813.1008.2029	31909400	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.800,00	0,00
Total do Órgão						21.800,00	1.090.006,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
996	1401	10.122.0059.2100	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.008,08	8,80
997	1401	10.122.0059.2108	31901108	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	384.660,08	0,00
998	1401	10.122.0059.2190	31901300	02	OBRIGATÓRIAS PATRONAIS	63.800,08	0,00
1000	1401	10.122.0059.2190	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00	8,90
1001	1401	10.122.0059.2109	31911300	02	Obrigações Patronais	9,80	111.361,90
1002	1401	10.122.0059.2109	33604300	02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	100.000,08
1023	1402	19.302.0059.1004	33903900	63	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	36.900,80
1024	1402	10.302.0059.1004	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	30.000,90
1026	1402	10.302.0059.1004	44905100	14	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	30.905,80
1027	1402	10.302.0059.1006	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,90	30.000,80
1028	1402	1E.362.0059.1004	44905209	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.008,08

Página 2 de 8

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício 2020

Anexo de Crédito Suplementar

RELATÓRIO CONSOLIDADO

Período de 01/09/2020 a 30/09/2020

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULAÇÃO DE DOTACÃO

Órgão	Unidade	Ficha Funcional	Despesa	FTE		Adicionar	Anular
1061	1402	10 301 0059 1906	44906108	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0 00	30 008,08
1061	1402	10 301 0059 1906	44906100	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	80 008 00
1032	1402	10 301 9069 1005	44906190	14	OBRAS E INSTALAÇÕES	0 08	190 008 90
1033	1402	10 301 0059 1005	44906200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 90	30 000 90
1034	1402	10 301 0059 1906	44906200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 86	37 200 90
1035	1402	10 301 0059 1007	33903908	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 90	24 180 90
1036	1402	10 301 0059 1007	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,86	48 008 90
1040	1402	10 301 0059 1907	44906200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 90	30 000 08
1042	1402	10 301 0059 1867	44906200	23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 00	25 700 86
1044	1402	10 302 0059 1008	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,86	32.700,86
1045	1402	10 302 0059 1008	44906190	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,86	30 008 90
1047	1402	10 302 0059 1008	44906190	23	OBRAS E INSTALAÇÕES	0 90	81 000,00
1048	1402	10 302 0059 1008	44906200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 86	30 008,90
1050	1402	10 302 0059 1008	44906200	23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 90	50 008,90
1061	1402	10 302 0059 1187	44906108	23	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,90	90 008,90
1067	1402	10 304 0059 2103	31901108	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0 90	420 006,86
1069	1402	10 304 0059 2108	31901208	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 90	200 008 90
1075	1402	10 304 0059 2108	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	29 400 06	0 90
1080	1402	10 306 0059 2104	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65 008 06	0,08
1088	1402	10 306 0059 2104	31901108	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208 388 90	0,08
1080	1402	10 306 0059 2104	31901308	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,86	180 008 00
1087	1402	10 306 0059 2104	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	0 008,00	0,90
1103	1402	10 306 0059 2104	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	68 500,00
1114	1402	10 306 0059 2106	31901180	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0 90	350 000,90
1118	1402	10 306 0059 2186	31901308	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,80	83 300 08
1117	1402	10 306 0059 2106	31901306	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 06	60 008,86
1137	1402	10 302 0059 2106	31901190	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31 500,90	0 08
1138	1402	10 302 0059 2108	31901180	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0 08	180 090,80
1156	1402	10 302 0059 2108	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86 500,90	0 90
1158	1402	10 302 0059 2108	31901180	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386 008,86	0 08
1186	1402	10 302 0059 2109	33717000	02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	520 088 90
1175	1402	10 302 0059 2109	33903908	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17 500,90	0 08
1188	1402	10 302 0059 2108	44906200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	784 500 86	0 90
1181	1402	10 302 0059 2110	31901190	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88 304,08	0,08
1181	1402	10 302 0059 2110	31901190	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63 106,08	0,90
1104	1402	10 302 0059 2110	31901308	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 90	86 008 90
1212	1402	10 302 9069 2111	31900400	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86 500 90	0 90
1213	1402	10 302 0059 2111	31901190	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30 008 90	0 08
1214	1402	10 302 0059 2111	31901190	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180 008 90	0,90
1217	1402	10 302 0059 2111	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8 302 86	0,90
1222	1402	10 302 0059 2111	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	750 90	0 90
1222	1402	10 302 0059 2111	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 008 90	0,00
1229	1402	10 302 0059 2111	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.700 08	0,00
1386	1402	10 302 0059 2113	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3 090,90	0,90
1241	1402	10 302 0059 2113	31901180	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87 190,90	0 90
1244	1402	10 302 0059 2113	31901302	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 08	190 500 90
1250	1402	10 302 0059 2113	33903200	14	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9 700 90	0 90
1268	1402	10 302 0059 2113	44906200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186 500,90	0 90

Página 3 de 8

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Anexo de Crédito Suplementar

RELATÓRIO CONSOLIDADO

Período de 01/09/2020 a 30/09/2020

Tipo de Crédito SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULAÇÃO DE DOTACÃO

Órgão	Unidade	Ficha Funcional	Despesa	FTE		Adicional	Anular
1259	1402	10 302 0059 2114	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14 000,00	9,00
1281	1402	10 302 0059 2114	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,90	0,00
1282	1402	16 302 0059 2114	31901190	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9,00	268 005,00
1279	1402	10 302 0059 2114	44905190	14	OBRAS E INSTALAÇÕES	9,00	150 000,90
1284	1402	10 301 0059 2117	31901190	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	108 000,08
1285	1402	10 301 0059 2117	31901190	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	448 545,90	9,00
1291	1402	10 301 0059 2117	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,90	79 000,00
1296	1402	10 301 0059 2117	33904900	02	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,90	120 900,90
1297	1402	10 301 0059 2117	33904900	14	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9,00	30.000,90
1310	1402	19 301 0059 2121	31900400	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,90	80 005,00
1311	1402	10 301 0059 2121	31901108	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276 000,00	0,00
1312	1402	19 301 0059 2121	31901190	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	296.000,90
1313	1402	19 301 0059 2121	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	36 700,90
1313	1402	10 301 0059 2121	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	80 000,00
1314	1402	19 301 0059 2121	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9,00	260 900,00
1316	1402	10 301 0059 2121	31909200	14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	204 900,00
1316	1402	10 301 0059 2121	31909400	14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	150 900,00
1322	1402	10 301 0059 2121	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	19 900,08	9,90
1324	1402	19 301 0059 2121	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97 300,00	9,90
1331	1402	19 301 0059 2121	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.200,90	9,00
1338	1402	10 301 0059 2122	31901190	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	300 900,90
1340	1402	10 301 0059 2122	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	665 000,90	0,90
1341	1402	10 301 0059 2122	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204 900,90	0,00
1347	1402	10 301 0059 2122	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	5 260,90	0,00
1348	1402	10 301 9059 2122	33903298	02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15 900,90	0,08
1348	1402	10 301 0059 2122	33903200	02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18 000,00	0,00
1349	1402	19 301 0059 2122	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9 900,00	9,90
1360	1402	10 301 0059 2122	33903400	02	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	10 000,90	0,00
1367	1402	10 301 0059 2122	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107 900,00	0,00
1368	1402	10 301 0059 2122	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,90	19 900,90
1367	1402	10 301 0059 2122	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91 000,90	0,00
1368	1402	10 303 0059 2211	33903200	02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	30 900,00
1387	1402	10 303 0059 2211	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,90	30 900,00
1389	1402	19 303 0059 2211	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	80 900,00
1401	1402	10 303 0059 2211	33904900	14	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	9,00	90 900,00
1406	1402	19 303 0059 2212	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.200,00	0,00
1406	1402	10 303 0059 2212	33909190	02	SENTENÇAS JUDICIAIS	9,90	30 900,90
1407	1402	10 303 9059 2212	33909100	14	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,08	40 000,00
1858	1402	10 302 0059 2114	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4 190,00	9,90
1858	1402	10 302 0059 2110	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4 919,90	0,00
1702	1402	10 301 0059 2121	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277 550,00	0,00
1706	1402	10 301 0059 2122	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230 900,00	0,90
1711	1402	10 301 0059 2122	31909400	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	36 700,90	0,90
Total do Órgão						6.833.611,00	6.833.611,08
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
1406	1501	15 451 1006 1017	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	43 300,90	0,80
1412	1501	15 401 1009 1017	33903900	90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328 000,90	0,00
1419	1501	15 451 1009 1017	44905190	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 900,00	0,00

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Anexo de Crédito Suplementar

RELATÓRIO CONSOLIDADO

Período de 01/09/2020 a 30/09/2020

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULAÇÃO DE DOTACÃO

Órgão	Unidade	Ficha Funcional	Despesa	FTE		Adicionar	Anular
1417	1501	15 451 1008 1517	44805100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	328 000,00
1417	1501	15 451 1008 1517	44805100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	153 000,00
1417	1501	15 451 1009 1917	44805100	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	9,00	458 300,00
1418	1501	15 451 1009 1917	44805100	90	OBRAS E INSTALAÇÕES	9,00	5 718 833,00
1426	1501	15 451 1008 1144	33803800	90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57 000,00	8,90
1465	1501	15 451 1009 2092	31001100	90	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310 000,50	8,90
1470	1501	15 451 1009 2092	33803000	90	MATERIAL DE CONSUMO	30 000,00	9,90
1478	1501	15 451 1009 2092	33803800	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58 000,00	0,00
1478	1501	15 451 1009 2092	33803800	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300 800,00	9,00
Total do Órgão						1 628.300,00	8.654 833,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
1511	1801	15 122 1910 2094	31901100	90	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320 000,00	0,00
1514	1801	15 122 1910 2094	31909400	90	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15 300,50	9,90
1518	1501	15 122 1010 2094	33003000	00	MATERIAL DE CONSUMO	100 800,00	9,00
1519	1801	15 122 1010 2094	33903400	00	OUTRAS DESP OE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	50 200,00	0,00
1521	1801	15 122 1010 2094	33803800	50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 900,00	9,00
1521	1001	15 122 1010 2094	33803800	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53 000,90	9,90
1552	1901	15 452 1010 2141	33803800	90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350 900,00	0,00
1567	1001	15 452 1919 2202	33803800	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 009 009,00	0,00
1592	1902	15 122 1019 2161	31801190	50	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16 000,00	0,00
1080	1802	15 122 1010 2181	31909400	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17 500,90	0,00
Total do Órgão						2 858 000,00	9,90
Total do Movimento						17 627 371,83	17 627 371,83
Total do Poder						17 627 371,83	17 627 371,83

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 312/2019.

Processo: 183/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA, com endereço na Rua José Peroba, Nº 325, Edf. Elite Comercial, Salas 1502 e 1503, Stiep, Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob. nº 04.411.085/0001-51.

Objeto: aditamento do prazo do contrato celebrado em **21 de outubro de 2019**, entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA**, na forma prevista na Cláusula – Vigência e Prazo.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Justificativa: a necessidade na continuidade da prestação dos serviços objeto deste termo; que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

Vigência: iniciando-se em 20 de outubro de 2020, estendendo-se até 19 de dezembro de 2020.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CBFFEDAE5713477042A95749DF93D8D

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017.

Processo: 062/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM BRASIL, com endereço na Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP 41.830-020, Salvador-BA, regularmente inscrita no CNPJ sob. nº 12.398.781/0001-01.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 09 de maio de 2017, entre o Município de Jequié e **INSTITUTO de Pesquisas Municipais - IPM Brasil**.

Justificativa: Contratação da empresa para prestação de serviços licenciamento de software para cumprimento das Leis nº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC Nº131/09, MP Nº2.200-2/01 E ART.216,2º,CF-88, com divulgação de atos oficiais e fornecimento de Portal do Município Institucional para atender a transparência Pública Municipal, destinados a Prefeitura Municipal de Jequié.

Fundamento Legal: 65 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: conforme Quinto termo aditivo feito anteriormente, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020, estendendo-se até 30 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 19.398,00. (dezenove mil e trezentos e noventa e oito reais).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2018.

Processo nº: 348/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: UNIPOSTO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 86.735.073/0001-47, com sede em rua Eurico temporal, s/n, Valéria, Salvador-BA, CEP 41.300-140.

Objeto: aditamento de prazo ao contrato que tem como objeto contratação de empresa por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de combustíveis (em bomba), na capital do estado (Salvador/ba ou região metropolitana) para suprir as necessidades de todas as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Jequié/Ba.

Justificativa: a prefeitura municipal de Jequié, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na aquisição de combustíveis (em bomba), na capital do estado (Salvador/Ba ou região metropolitana) para suprir as necessidades de todas as secretarias sendo: secretaria municipal de administração, secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal de esporte e lazer, controladoria geral do município, secretaria municipal de governo, secretaria municipal da fazenda, secretaria municipal de cultura e turismo, secretaria municipal de relações institucionais, secretaria municipal de desenvolvimento social, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de serviços públicos pertencente a prefeitura municipal de Jequié, a fim de proporcionar o retorno ao município de Jequié dos servidores e agentes políticos em viagens oficiais.

Fundamento legal: art.57, II e 65 da lei 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de outubro de 2020, estendendo-se até 15 de outubro de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CBFFEDAE5713477042A95749DF93D8D

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 357/2020.

Processo: 277/2019.
Tomada de Preço: 031/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.322.898/0001-91 CEP: 41.820-768, com endereço à Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, Salvador – BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 27 de janeiro de 2020, entre o Município de Jequié e a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.

Fundamento Legal: Art.65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ORRICO, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU**.

Valor Global: R\$ 52.021,83 (cinquenta e dois mil, vinte e um reais e oitenta e três centavos).

Vigência: conforme contrato vigorara de 27 de janeiro de 2020 ate a data de 01 de janeiro de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CBFFEDAE57134777042A95749DF93D8D

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**= CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E
MICROEMPRESAS CULTURAIS COM VISTAS À POSSÍVEL CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO MENSAL =**
CREDENCIAMENTO 001/2020.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; considerando o que consta dos autos do – CHAMAMENTO PÚBLICO 001 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA –, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **chamada pública para o credenciamento e seleção de propostas de espaços culturais e artísticos, organizações, pequenas e microempresas culturais locais, organizados e mantidos por pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura, anteriores a 29 de junho de 2020, impactados pelos efeitos da Covid – 19, mediante contrapartida economicamente mensurável, com vistas à possível concessão de subsídio mensal, em duas parcelas de igual valor, destinado ao custeio de despesas de manutenção, nos termos do inciso II, Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;** na forma do que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 10.464/20; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020; e, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por 4% do produto interno bruto do Brasil (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca cinco milhões de pessoas, o que representa em torno de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE. Dessa maneira, considerando que o setor cultural foi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar à normalidade de suas atividades, em função dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergenciais são indispensáveis no sentido de garantir a sobrevivência dos espaços, empresas e manifestações culturais, assim como dos artistas e demais trabalhadores (as) que integram a cadeia produtiva da cultura no município de Jequié. Por último, a implementação das ações emergenciais no campo da cultura local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

artigos

215,

216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3. SOBRE A LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL (ALDIR BLANC):

O projeto de lei é de iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovado na Câmara Federal em 26 de maio de 2020 e no Senado Federal em 04 de junho de 2020, sancionado pelo Presidente da República Federativa do Brasil em 29 de junho de 2020, cuja regulamentação foi efetivada através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Em síntese, a lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Além da execução descentralizada para os estados e municípios, a lei viabiliza alguns avanços importantes para o setor cultural nacional, entre eles:

I – Fomento: possibilita o financiamento da produção cultural através de editais, prêmios e chamadas públicas; II – Auxílio renda básica: R\$ 600,00 e R\$ 1.200,00 (desde que atendam aos condicionantes do artigo 6º da Lei nº 14.017/20); III – Subsídio mensal aos espaços culturais, pequenas e microempresas, impactados pela pandemia: entre R\$ 3.000,00 a 10.000,00 (a critério do gestor local); entre outros benefícios.

4. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

4.1. Integram a este Edital de chamamento público os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Formulário de solicitação do benefício / Autodeclaração/ Plano de despesas / Proposta de contrapartida economicamente mensurável.
ANEXO III	Minuta do Termo de Credenciamento.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV	Minuta do Termo de Concessão de Subsídio.
----------	---

5. DO CERTAME PÚBLICO:

5.1. O presente certame licitatório será dirigido pela **Comissão Permanente de Licitação** e pela **Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié**.

5.2. Competirá à Comissão Permanente de Licitação – COPEL dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e outras fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência específica da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.3. Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo**, através de comissão especialmente designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo, coordenar a avaliação meritória, julgamento e seleção das propostas na fase de “**Seleção Conceitual e Técnica**”, bem como de qualquer fato ligado à qualidade das propostas de **subsídio mensal** a serem apresentadas por ocasião desta chamada pública.

6. DO OBJETO:

6.1. Trata-se de chamada pública para o credenciamento e seleção de propostas de espaços culturais e artísticos, organizações, pequenas e microempresas culturais locais, organizados e mantidos por pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas e homologadas no cadastro cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, impactados pelos efeitos da covid – 19, mediante contrapartida economicamente mensurável, com vistas à possível concessão de subsídio mensal, em duas parcelas de igual valor, destinado ao custeio de despesas de manutenção, nos termos do inciso II, Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7. CONCEITOS:

7.1. Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem espaços físicos destinados à realização de atividades regulares dedicadas às artes e à cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos, em articulação com a comunidade.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7.2.

Compreendem-se como microempresas ou pequenas empresas culturais e organizações culturais todas aquelas que possuem como principal natureza de atuação (razão de existir) a realização de programas, projetos, produções culturais e outras iniciativas dedicadas às artes e à cultura, com ou sem fins lucrativos.

8. DO SUBSÍDIO (Inciso II, Art. 2º, Lei Federal nº 14.017/2020):

8.1. Nos termos do Inciso II, Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como do Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, os beneficiários selecionados através deste edital de chamamento público receberão (02) duas parcelas mensais, sendo cada parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo ser concedido retroativamente a 1º de junho de 2020, para custear despesas de manutenção, a exemplo de: água, luz, telefone, internet, transporte, insumos, aluguel, colaboradores (oficineiros, professores de artes, produtores, técnicos e equipe administrativa em que demonstrem trabalhar regularmente, limitados ao valor do salário mínimo mensal vigente no ano de 2020, R\$ 1.045,00), entre outras comuns à rotina.

8.2. Os beneficiários contemplados com o subsídio mensal poderão custear despesas de manutenção retroativas a 1º de junho de 2020, considerando que os preâmbulos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, fazem referência ao período de vigência do estado de calamidade pública no Brasil. Ressalta-se, que, não será permitido o ressarcimento do pagamento de contas que eventualmente já tenha sido efetuado.

8.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, não será possível custear despesas que concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo espaço, organização, pequena e microempresa cultural, nem para a expansão das suas atividades.

8.4. Os interessados deverão informar o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a servir de número ou código único de identificação, vinculando-o ao beneficiário.

8.5. O subsídio mensal de que trata este chamamento público somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, organização, pequena e microempresa com finalidade cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

esteja

inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, organização, pequena ou microempresa.

9. DO ACESSO PÚBLICO AO EDITAL:

9.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município de Jequié (D.O.M), podendo ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000.

10. DOS CREDENCIAMENTOS:

10.1. Os Credenciamentos serão realizados na data de **dia 09 de novembro de 2020, às 09h30min (horário local)**, mediante a entrega da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICA e TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras e Licitações, no endereço da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que está localizada na Pça. Duque de Caxias, s/nº, no Bairro Jequiezinho, CEP 45.208-903, neste município de Jequié, estado da Bahia.

10.2. As documentações exigidas deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

EDITAL DE SUBSÍDIO MENSAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 da Sec. de Cultura

NOME DO ESPAÇO, ORGANIZAÇÃO OU EMPRESA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONES:

10.3. A **Comissão Permanente de Licitação** receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.4. A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

10.4.1. O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.**

10.4.2. O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a **SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.**

10.5. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a regularidade da documentação apresentada.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O presente Edital tem sua vigência **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, de 20 de março de 2020.

12. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

12.1. **Pessoa Física** (quando for o caso): maior de 18 anos, residente e domiciliado em Jequié - BA, devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural, desde que declare ser responsável por Espaço Cultural e Artístico não formalizado como Pessoa Jurídica de direito privado, e que demonstre ter realizado atividades culturais e artísticas no âmbito do município, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo, portanto, todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2. **Pessoa Jurídica** (quando for o caso): de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente cadastrada e homologada no cadastro cultural, cuja finalidade estatutária contemplem a arte e a cultura, que demonstre ter realizado atividades culturais e artísticas no âmbito do município de Jequié-BA, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo, portanto, todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.3. Os interessados devem comprovar ainda: a) Estar com as atividades

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020.

12.4. A participação no presente certame implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

12.5. Estará impedido de participar deste chamamento público o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) Beneficiário que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- d) Seja Pessoa Física, reponsável legal, menor de 18 anos;
- e) Seja Pessoa Jurídica que não contemple, em seu ato constitutivo, as atividades artísticas e culturais;
- f) Pessoa Física ou Jurídica com menos de 02 (dois) anos de atividades imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020;
- g) Pessoa Física ou Jurídica situada fora do município de Jequié – BA;
- h) Pessoa Física ou Jurídica que não demonstre ter sido afetada pelos impactos da crise sanitária mundial provocada pelo Covid-19;
- i) Espaços Artísticos e Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera, bem como vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- j) Espaços Artísticos e Culturais geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”;

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- k) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- l) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- m) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, eventualmente, tenham recebido qualquer ajuda financeira do Governo Federal, à exceção do Programa Bolsa Família;
- n) Entre outras previstas no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020.

12.6. Cada proponente poderá pleitear o subsídio mensal para apenas um espaço artístico e cultural, organização, pequena ou microempresa cultural, visando evitar a cumulatividade, democratizando, portanto, a distribuição dos recursos públicos advindos da Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

13.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

Pessoa Física (maior de 18 anos):

13.1.2. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física (maior de 18 anos) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do (a) Proponente ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Dois comprovantes de endereço referentes aos dois últimos anos, anteriores a 29 de junho de 2020 (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) solicitante). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento; Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

c) Comprovantes de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Apresentação da Proposta (conforme modelo do Anexo II);

e) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo III);

f) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do (s) responsável (is) pelo menor;

g) Procuração, se necessário.

Pessoa Jurídica:

13.1.3. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- e) Alvará de Funcionamento, “se houver”;
- f) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo III).
- g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- h) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- i) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- j) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e email para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

13.1.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.1.5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

13.1.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.1.7. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

13.1.8. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

13.2.1. Proposta elaborada no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO / AUTODECLARAÇÃO / PLANO DE DESPESAS / PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL (Anexo II):

13.2.2. O valor do benefício eventualmente solicitado pela Pessoa Física responsável pelo espaço cultural e artístico, bem como pela Pessoa Jurídica, informados no Requerimento, deverá ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos em duas parcelas de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme autoriza o inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

I - Anexos:

- a) portfólio em que conste as atividades executadas;
- b) outros documentos que julgar pertinentes.

14. DA CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL:

14.1. Após a retomada de suas atividades, os espaços culturais, organizações, pequenas e microempresas culturais contempladas com os recursos da Lei Aldir Blanc deverão garantir como contrapartida (economicamente mensurável) a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido junto a Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Educação.

14.2. A **“Contrapartida economicamente mensurável”** consiste na apresentação de proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor mínimo de contrapartida definido pelo Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020 (50%). Os custos da atividade deverão ser apresentados em planilha com estimativa de remuneração e insumos para sua plena realização.

15. DA SELEÇÃO:

15.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: de caráter eliminatório, de responsabilidade da **Comissão Permanente de Licitação**;

15.1.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, através de comissão especialmente designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo.

16. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

16.1. A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento deste edital;

III - Receber as propostas dos interessados;

IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

V - Elaborar a lista de credenciados e encaminhar para divulgação pública;

VI - Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

constantes deste edital ou que não forem classificados;

VII - Resolver os casos omissos relativos a esta etapa.

16.2 A **Secretaria de Cultura e Turismo** terá as seguintes atribuições:

I – Formar comissão específica composta, exclusivamente, por representantes da sociedade civil ou conselheiros municipais de política cultural, nomeada por ato formal do Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de proceder à seleção das propostas, conforme critérios definidos neste Edital e no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020;

16.3. A documentação constante do **ENVELOPE B** será rubricada pelos membros da comissão responsável, efetuando-se em seguida as análises pertinentes.

16.4. À vista do volume de propostas, após abertura do envelope e aposição das competentes rubricas, a sessão poderá ser suspensa, a critério da comissão responsável, para análise posterior das propostas.

16.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos objetivos previstos neste Edital, submetidos e aprovados previamente pelo Grupo de Trabalho com atribuição de fiscalizar e acompanhar a implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, criado em 24 de julho de 2020, cujos integrantes foram nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo, sendo, portanto, considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

17. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA DAS PROPOSTAS

17.1. A **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica** terá como base os critérios a seguir, e atribuirá as respectivas pontuações.

17.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Tempo de atuação no setor cultural, mediante comprovação:	- Mais de 05 (cinco) anos (10 pontos); - Entre 02 (dois) e 05 (cinco) anos (05 pontos).	10 pontos
B	Diversidade de atividades culturais oferecidas à comunidade, antes de serem impactados pelos efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19, mediante comprovação:	- Acima de 03 (três) atividades culturais oferecidas nos últimos 02 (dois) anos (10 pontos); - De 01 (uma) até 03 (três) atividades culturais oferecidas nos últimos dois anos (05 pontos).	10 pontos
C	Alcance da contrapartida oferecida:	- Mais de 50% do valor total do subsídio (10 pontos); - 50% do valor total do subsídio (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens “A”, “B” e “C”, nessa ordem.			

18. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

18.1. Das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** praticadas no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, na Praça Duque de Caxias, s-nº, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

por

outros

meios nem protocolados fora do prazo estabelecido.

18.2. Contra a decisão da **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao secretário municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, protocolado, presencialmente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.

18.3. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

18.4. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo secretário de Cultura e Turismo, na fase de seleção **Conceitual e Técnica**, se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

18.5. Durante o prazo estabelecido para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, as comissões supracitadas, abrirão vista ao parecer do interessado, nas dependências do órgão competente, facultando a extração de cópia, à custa do interessado.

19. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

19.1. A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, fará publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, suplentes e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, dispostas em lista única, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

19.2. A lista final das propostas selecionadas e classificáveis será homologada e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), e na página Oficial da Prefeitura de Jequié, no endereço eletrônico: <https://www.jequie.ba.gov.br/>.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

19.3.

Não

cabará recurso do resultado final.

20. DAS ETAPAS E PRAZOS:

20.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Prefeitura e Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo):

ETAPAS	CALENDÁRIO ESTIMADO
1. Credenciamento de proponentes.	<u>dia 09 de novembro de 2020, às 09h30min (horário local)</u>
2. Divulgação da listagem preliminar dos proponentes credenciados, no Diário Oficial do Município de Jequié.	Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do processo de credenciamento.
3. Recurso fase de credenciamento.	Até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
4. Divulgação da listagem final dos proponentes credenciados.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.
5. Trabalhos de seleção das propostas, realizado pela Comissão Conceitual e Técnica, especialmente designada.	Até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado final dos proponentes credenciados.
6. Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de conclusão dos trabalhos de seleção conceitual e técnica.
7. Recursos relacionados à fase de Seleção Conceitual e Técnica.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município.
8. Resultado Final e Homologação.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.

21. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

21.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

21.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

22. DO TERMO DE CONCESSÃO DO SUBSÍDIO:

22.1. Os proponentes constantes da listagem final devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Jequié, na condição de selecionados, atendendo, portanto, todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.017/2020, assinarão o TERMO DE CONCESSÃO DO SUBSÍDIO, cujo instrumento legal pactuará os direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da participação no certame público, conforme dispõe o Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA QUANTIDADE E TETO DAS PROPOSTAS POR LOTE:

23.1. Os valores das propostas, por lote, deverão atender aos tetos estabelecidos conforme os quadros abaixo, sob pena de desclassificação sumária.

LOTE 1 –

DAS PROPOSTAS DE ESPAÇOS CULTURAIS CRIADOS E MANTIDOS POR PESSOAS FÍSICAS:

Modalidade	Contrapartida s	Quant. propostas selecionadas	Valores	Valor total
Espaços culturais criados e mantidos por <u>Pessoas Físicas</u> , com no mínimo 24 meses de atuação, e que tiveram suas atividades impactadas pela crise sanitária mundial,	01 (uma)	25 (vinte e cinco)	02 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

provocada pelo Covid-19. (Inciso II, Artigo 2º, Lei Aldir Blanc).				
Valor Total:				R\$ 150.000,00

LOTE 2 -

DAS PROPOSTAS DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS:

Modalidade	Contrapartida	Quant. propostas selecionadas	Valores	Valor total
Pequenas e micro empresas culturais, com no mínimo 24 meses de atuação , e que tiveram suas atividades impactadas pela crise sanitária mundial, provocada pelo Covid-19. (Inciso II, Artigo 2º, Lei Aldir Blanc).	01 (uma)	07 (sete)	(02 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
Valor Total:				R\$ 42.000,00

LOTE 3 -

DAS PROPOSTAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS (PESSOAS JURIDICAS):

Modalidade	Contrapartida	Quant.	Valor Mensal	Valor total
------------	---------------	--------	--------------	-------------

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	s	propostas selecionadas		
Rádios Comunitárias locais com pelo menos 24 meses de atuação, devidamente cadastradas e legalizadas, pessoa jurídica. (Inciso II, Artigo 2º, Lei Aldir Blanc).	01 (uma)	02 (duas)	(02 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total:				R\$ 12.000,00

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

24.1. Os recursos recebidos em decorrência da seleção pública norteadas por este Edital serão depositados em conta bancária específica de titularidade do proponente.

24.2. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal, no sistema DATAPREV, disponível no endereço eletrônico: <https://auxiliocultura.dataprev.gov.br/auxcultura>.

24.3. Os pagamentos das despesas de manutenção, efetuados pelos responsáveis, deverão ser efetivados através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** direta ao fornecedor ou prestador de serviço (DOC, TED, Débito), cujos comprovantes deverão estar, obrigatoriamente, anexados às faturas das despesas;

24.4. As prestações dos serviços custeados com o subsídio mensal poderão ser comprovadas mediante contratos eventualmente firmados anexados as Notas Fiscais Avulsas expedidas pelo Departamento de Tributos do Município de Jequié, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

24.5. Os

beneficiários do subsídio mensal deverão apresentar prestação de contas à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos e máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contado da data de recebimento da última parcela, que encaminhará à Controladoria Geral do Município de Jequié (controle interno) para análise técnica e emissão de parecer final. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção.

24.6. A prestação de contas será constituída pelos seguintes documentos: I - cópia dos Planos de despesas e de Aplicação dos recursos; II - demonstrativo da execução da Receita e Despesa; III - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais; IV - documentos comprobatórios de todas as despesas executadas; V - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados, mantidos em conta específica da proposta; VI - originais de eventuais contratos firmados com terceiros.

24.7. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta chamada pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável do espaço cultural, organização, pequena e microempresa cultural.

24.8. A utilização dos recursos em desconformidade com os respectivos objetos ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

24.9. O beneficiário deverá manter em seu arquivo, durante o período de **10 (dez) anos**, contado da data de entrega da prestação de contas, cópias de todos os documentos que compõem a mesma.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Jequié,

sendo

programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

25.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas em quaisquer dos lotes previstos neste Edital, não se atingindo, portanto, o número mínimo de propostas selecionadas por lote, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas em outro lote, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para a Credenciante.

26.2. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão nomeados através de portaria expedida pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, tendo a publicação do ato administrativo efetivada no Diário Oficial do Município de Jequié.

26.3. A possível aceitação por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação.

27.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução do objeto;
- b) execução da proposta em desacordo com o objeto.

II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o ajuste;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas acerca de possíveis irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- f) infração à Lei;
- g) outras hipóteses de impedimento.

28. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

28.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no **Termo de Concessão do Subsídio**, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da execução do objeto sem a anuência da Prefeitura Municipal de Jequié/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

28.2.

Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

29.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

30. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

30.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

30.2. Homologado o resultado prolatado pela **Comissão Permanente de Licitação**, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

30.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar quaisquer dos instrumentos legais inerentes a este processo seletivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

31. DAS IMPUGNAÇÕES

31.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

31.2. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

31.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

31.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

31.5. Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

31.6. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

31.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

31.8. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

31.9. Caberá ao (à) Presidente da CPL (a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

31.9.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.9.2. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

31.9.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

legais,

devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

32.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

32.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

32.4. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/Ba.

Jequié/BA, 16 de outubro de 2020.

HASSAN IOSSEF

Prefeito Municipal Interino

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6 / 2020

1. OBJETO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS LOCAIS, ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HOMOLOGADAS NO CADASTRO CULTURAL, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA, ANTERIORES A 29 DE JUNHO DE 2020, IMPACTADOS PELOS EFEITOS DA COVID - 19, MEDIANTE CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL, COM VISTAS À POSSÍVEL CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, EM DUAS PARCELAS DE IGUAL VALOR, DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

2. JUSTIFICATIVA

A EVENTUAL CONCESSÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DE QUE TRATA ESTE "TERMO DE REFERÊNCIA", JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALIZAÇÃO DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESCRIÇÃO:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDAS	QUANT. PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ESPAÇOS CULTURAIS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR <u>PESSOAS FÍSICAS</u> , COM NO MÍNIMO 24 MESES DE ATUAÇÃO, E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL, PROVOCADA PELO COVID-19. (ARTIGO 2º, INCISO II, LEI ALDIR BLANC).	01 (UMA)	25 (VINTE E CINCO)	02 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	------	-----------	-------------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié

PESSOAS FÍSICAS, COM NO MÍNIMO 24 MESES DE ATUAÇÃO, E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL, PROVOCADA PELO COVID-19. (ARTIGO 2º, INCISO II, LEI ALDIR BLANC). VALOR: 02 PARCELAS MENSAS DE R\$ 3.000,00 = TOTAL: R\$ 6.000,00.

VALOR GLOBAL (R\$): 150.000,00

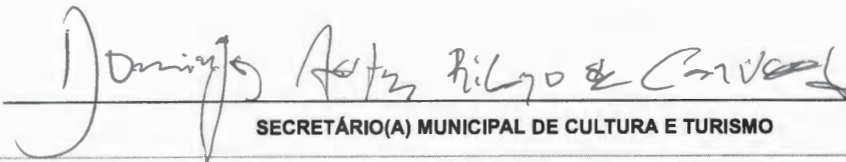
6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	00 - RECURSOS ORDINARIOS	150.000,00

7. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

JEQUIÉ, 05 de Outubro de 2020


SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 6 / 2020

Nº SD	493 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	
ELEMENTO DE DESPESA	33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
42107	ESPAÇOS CULTURAIS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSO	150.000,00
TOTAL SD (R\$):		150.000,00
TOTAL TR (R\$):		150.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECUT)
GABINETE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERÊNCIA 6/2020

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALISAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,



DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7 / 2020

1. OBJETO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS LOCAIS, ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HOMOLOGADAS NO CADASTRO CULTURAL, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA, ANTERIORES A 29 DE JUNHO DE 2020, IMPACTADOS PELOS EFEITOS DA COVID – 19, MEDIANTE CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL, COM VISTAS À POSSÍVEL CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, EM DUAS PARCELAS DE IGUAL VALOR, DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

2. JUSTIFICATIVA

A EVENTUAL CONCESSÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DE QUE TRATA ESTE “TERMO DE REFERÊNCIA”, JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALIZAÇÃO DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESCRIÇÃO:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDAS	QUANT. PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, COM NO MÍNIMO 24 MESES DE ATUAÇÃO, E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL, PROVOCADA PELO COVID-19. (ARTIGO 2º, INCISO II, LEI ALDIR BLANC).	01 (UMA)	07 (SETE)	(02 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
TOTAL				R\$ 42.000,00

MODALIDADE	CONTRAPARTIDAS	QUANT. PROPOSTAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------------	----------------	------------------	--------------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié

LOCAIS, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E LEGALIZADAS, PESSOA JURÍDICA.		3.000,00 = R\$ 6.000,00	
TOTAL			R\$ 12.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, COM NO MÍNIMO 24 MESES DE ATUAÇÃO, E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL, PROVOCADA PELO COVID-19. (ARTIGO 2º, INCISO II, LEI ALDIR BLANC).	7	UN	—	—	6.000,00	42.000,00
2	RÁDIOS COMUNITÁRIAS LOCAIS, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E LEGALIZADAS, PESSOA JURÍDICA.	2	UN	—	—	6.000,00	12.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):							54.000,00

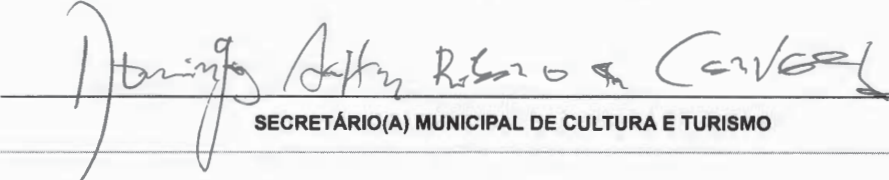
6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33604100 - CONTRIBUIÇÕES	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	00 - RECURSOS ORDINARIOS	54.000,00

7. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

JEQUIÉ, 05 de Outubro de 2020


 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA
REFERENTE AO TR Nº 7 / 2020

Nº SD	494 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	
ELEMENTO DE DESPESA	33604100 - CONTRIBUIÇÕES	
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
42108	PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, COM NO MÍNIMO	42.000,00
42110	RÁDIOS COMUNITÁRIAS LOCAIS, COM PELO MENOS 24 MESE	12.000,00
TOTAL SD (R\$):		54.000,00
TOTAL TR (R\$):		54.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECUT)
GABINETE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERÊNCIA 7/2020

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALISAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,



DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE
ESPAÇOS CULTURAIS, PEQUENAS E MICROEMPRESAS E ORGANIZAÇÕES
CULTURAIS LOCAIS COM VISTAS À POSSÍVEL CONCESSÃO DE SUBSÍDIO
MENSAL =**

(ANEXO II)

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO
(§ 5º ARTIGO 6º, DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020).**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

**1. DADOS DO ESPAÇO, ORGANIZAÇÃO, PEQUENA OU MICROEMPRESA LIGADA
AO SETOR CULTURAL:**

Nome: _____
Endereço: _____
Código de Identificação no Cadastro Cultural do Município de Jequié: _____
Tempo de Atuação: _____

2. DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL:

Nome Completo: _____
Nome Artístico: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____
Profissão: _____
CPF: _____ R.G: _____
Órgão Expedidor: _____ Endereço Residencial: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Nacionalidade: _____

3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Data da abertura do CNPJ: _____
Áreas de Atuação conforme CNPJ: _____

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone fixo: _____ Representante Legal: _____
Celular: _____ E-mail: _____ Profissão: _____
CPF: _____ R.G: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Residencial: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____

4. SOLICITAÇÃO FORMAL DO BENEFÍCIO (SUBSÍDIO MENSAL):

Senhor (a) Secretário (a) de Cultura e Turismo,

Pelo presente, considerando a interrupção das atividades anteriormente desenvolvidas, em razão dos efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), solicitamos conceder subsídio mensal conforme abaixo, que será destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas de manutenção da(s) atividade(s) cultural(s) ora interrompida(s), na forma das legislações pertinentes.

Valor da parcela mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor global do subsídio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Por último, acrescento que o subsídio deverá custear as **seguintes despesas:**

= MODELO DO PLANO DE DESPESAS =

Os beneficiários selecionados através de chamamento público para esta finalidade receberão (02) duas parcelas mensais, sendo cada parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo ser concedido retroativamente a 1º de junho de 2020, para custear despesas de manutenção, a exemplo de: água, luz, telefone, internet, transporte, insumos, aluguel, colaboradores (oficineiros, professores de artes, produtores, técnicos e equipe administrativa em que demonstrem trabalhar regularmente, limitados ao valor do salário mínimo mensal vigente no ano de 2020, R\$ 1.045,00), entre outras comuns à rotina. **(Art. 12, § 1º, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, de 29 de setembro de 2020).**

Os espaços culturais contemplados com o subsídio mensal poderão custear despesas retroativas a 1º de junho de 2020, considerando que os preâmbulos do Decreto

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, fazem referência ao período de vigência do estado de calamidade pública no Brasil. (**Art. 12, § 2º, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, de 29 de setembro de 2020**).

§ 2º - Não será possível custear despesas que concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo espaço, nem para a expansão das suas atividades. (**Art. 12, § 3º, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, de 29 de setembro de 2020**).

ITEM	DESPESAS	VALORES	CREDORES	VENCIMENTO	Nº NF
01.	Ex. Faturas de fornecimento de energia elétrica.	R\$ 550,00 R\$ 570,00 R\$ 530,00 R\$1.650,00	Coelba	1º/06/2020 1º/07/2020 1º/08/2020	0000 0000 0000
02.	Ex. pagamento de salário pendente com o colaborador professor de violão; Ex. pagamento de salário pendente com o colaboradora serviços gerais;	R\$ 1.045,00 R\$ 1.045,00	Antônio Nonom José Nonom	30/06/2020 30/06/2020	0000 0000
03.	Ex. aquisição de produtos de limpeza e material de escritório.	R\$ 1.000,00	Supermercado	30/11/2020	0000
04.	Ex. serviço de	R\$ 500,00	Maria Nonom	30/11/2020	0000

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	afinação de piano para retomada das aulas.				
05.	Ex. faturas de consumo de água.	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 160,00	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa)	1º/06/2020 1º/07/2020 1º/08/2020 1º/09/2020 1º/10/2020	0000 0000 0000 0000 0000

- Valor global das despesas: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Declaro para os devidos fins, que atuamos social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural **nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, conforme lista resumida de atividades apresentada a seguir. Declaro, ainda, ter conhecimento pleno de todas as disposições contidas neste Edital, notadamente, em relação às medidas de prevenção relacionadas à Covid-19, bem como em relação à obrigatoriedade de prestar contas do subsídio recebido, na forma e prazo determinados.

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maio/2019

Junho/2019

Julho/2019

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Maio/2020

Junho/2020

Por fim, declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão **“Atividades interrompidas”** a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções, por força dos efeitos da pandemia do Covid-19.

Jequié-BA, data: --/--/----

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual ao documento de identificação)

= PROPOSTA DE ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA =

(Inciso II Artigo 2º Lei Federal 14.017/2020).

Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como **contrapartida** a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local. (§ 4º, ARTIGO 6º, DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020).

Os beneficiários do subsídio mensal deverão apresentar **solicitação formal do benefício**, **comprovação de que realizou atividades culturais** antes de serem impactados pela pandemia provocada pelo Covid-19, além de **proposta de contrapartida pública** em bens ou serviços **economicamente mensuráveis**.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

tomando como base, no mínimo, 50% do valor total do subsídio concedido pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, com recursos da Lei Aldir Blanc. (§ 8º, **ARTIGO 12, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952/2020**).

A **“Contrapartida economicamente mensurável”** consiste na apresentação de proposta de atividade cultural que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor mínimo de contrapartida definido neste regramento (50%). Os custos da atividade serão apresentados em planilha com estimativa de remuneração e insumos para sua plena realização. (§ 9º, **ARTIGO 12, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952/2020**).

= MODELO DA PROPOSTA DA ATIVIDADE CULTURAL - CONTRAPARTIDA =

NOME DO ESPAÇO, ORGANIZAÇÃO OU EMPRESA CULTURAL: Escola de Música.

NOME DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL: XXXXXX

NOME DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL: XXXXXX

CPF: 111.111.111-11

CNPJ: 11.111.111/0000-00 (quando for o caso)

CÓDIGO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL: ***111.111**

ITEM	ATIVIDADE/CONTRAPARTIDA	VALOR ECONÔMICO MENSURADO	PÚBLICO ALVO	PERÍODO
01	Curso básico de introdução ao violão para até 10 (dez) alunos, conforme designados pela Prefeitura de Jequié.	R\$ 1.500,00 por mês, totalizando R\$ 3.000,00	Alunos da rede pública de ensino.	10/11/2020 a 10/01/2021.
TOTAL DA CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL				R\$ 3.000,00

Jequié-BA, data: --/--/2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual ao documento de identificação)

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO III)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL ENTRE O(A) CREDENCIADO(A)

_____ E O
CREDENCIANTE _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Hassan Andrade Iossef, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante designada como CREDENCIANTE e, de outro lado a Pessoa Física, inscrita no CPF sob o n.º XXX, residente na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CREDENCIADA, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CREDENCIADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a possível concessão de **Subsídio Mensal**, pessoas físicas ou jurídicas, para custeio de despesas de manutenção de espaços, organizações, pequenas e microempresas culturais, no âmbito deste município de Jequié, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura com todos os seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUBSÍDIO:

2.1. Na execução do **subsídio mensal**, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas de manutenção de espaços culturais, organizações, pequenas e microempresas culturais;
- b) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do objeto;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);
- e) Comunicar à(o) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto,

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

f) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

g) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);

h) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do objeto e as obrigações da(o) Credenciada(o), bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

i) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);

j) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

l) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa executar normalmente o objeto constante do edital;

m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

n) Assegurar-se o bom cumprimento do objeto deste Termo;

o) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;

p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

como _____ por
qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de
seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à (ao) CREDENCIADA(O):

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto;
- d) Cumprir com as atividades de contrapartida;
- e) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização da contrapartida;
- f) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto;
- g) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de eventuais problemas;
- h) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública Municipal;
- i) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

j)

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução da contrapartida;

l) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os valores a serem pagos para cada proposta estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do **subsídio** pactuado será efetuado pela Administração Pública imediatamente após a conclusão dos processos legais.

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Conta Corrente aberta especificamente para movimentação dos recursos, em nome do proponente.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

•

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

• Conta Corrente aberta especificamente para movimentação dos recursos, em nome do proponente.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para a Pessoa abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante alteração do período de calamidade pública no Brasil, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, o objeto deste Termo.

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.1. Pelo

descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

7.2. A plena execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município de Jequié.

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de ato formal.

7.4. A eventual aceitação por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.3.

Caso

a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindindo unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.1. As

despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo devidamente programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié/BA, ____de____ de ____

CREDENCIANTE

CREDENCIADA(O)

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO IV)

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº ____ 2020.

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À
ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL,
ORGANIZAÇÃO, PEQUENA E MICROEMPRESA
CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA,
COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Hassan Andrade Iossef, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **OUTORGANTE** e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL / ORGANIZAÇÃO CULTURAL / PEQUENA OU MICRO EMPRESA DO SETOR CULTURAL LOCAL _____, pessoa _____ (física ou jurídica), inscrita no _____ (CPF ou CNPJ), neste ato representado por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié-BA, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO**, em conformidade com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS** Nº 001/2020 – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO**, sujeitando-se a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020; bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.1. O

presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços culturais, organizações, pequenas e microempresas culturais, no âmbito do município de Jequié, estado da Bahia, nos termos do Edital de Chamada Pública para esta finalidade, nº 001/2020 – Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 20.952/2020, e da proposta selecionada.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial deste Município de Jequié, em cumprimento ao Princípio da Publicidade na Administração Pública, apregoado no *caput* do artigo 37 da CF-88.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de

Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas aquisições e contratações de serviços feitas com o recurso federal advindo da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade, que são Princípios basilares da Administração Pública.

4.1.5. Os beneficiários deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, fazer constar o brasão oficial do Município de Jequié e a logomarca do Governo Federal, em todas as eventuais peças publicitárias de divulgação, de acordo com os respectivos padrões de identidade visual, mediante aprovação prévia das peças, pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Comunicação Social.

4.1.6. Durante a execução da contrapartida economicamente mensurável de que trata o edital, deverão ser incluídos na divulgação os seguintes dizeres: "EDITAL DE SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA, PREFEITURA DE JEQUIÉ, ATRAVES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO".

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas eventuais locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação em geral.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.1. As

despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo devidamente programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. O beneficiário receberá duas parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o custeio de despesas de manutenção.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em duas parcelas retroativas à 1º de junho de 2020, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Município e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado, ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura

de Jequié, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação oficial, ou em outros veículos da imprensa, a exemplo de TVS, JORNAIS, REVISTAS, RÁDIOS, SITES E BLOGS, sem custo e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.2. A

OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE (PREFEITURA DE JEQUIÉ)

OUTORGADO/REPRESENTANTE

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

=EDITAL FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL=

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, EM FORMATO DIGITAL, QUE COMPORÃO A PROGRAMAÇÃO ESPECIAL VIRTUAL DE DIFUSÃO DA CULTURA JEQUIEENSE, NO CONTEXTO DO ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, ATRAVÉS DO "FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL"

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; considerando o que consta dos autos do CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **Chamada Pública para a seleção de propostas com vistas à possível contratação de serviços artístico-culturais locais, em formato digital, a serem eventualmente executados pelos trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no âmbito do município de Jequié, Pessoas Físicas, devidamente cadastradas e homologadas no cadastro cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, com classificação etária livre, para compor a programação especial virtual de difusão da cultura jequieense, no contexto do enfrentamento ao Covid - 19, através de ação pública intitulada: "Festival Conexão Cultural"**, nos termos do Inciso III, Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, na forma do que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 10.464/20; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020; e, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por 4% do produto interno bruto do Brasil (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca cinco milhões de pessoas, o que representa em torno de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE. Dessa maneira, considerando que o setor cultural foi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar à normalidade de suas

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

atividades, em função dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergenciais são indispensáveis no sentido de garantir a sobrevivência dos espaços, empresas e manifestações culturais, assim como dos artistas e demais trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no município de Jequié. Por último, a implementação das ações emergenciais no campo da cultura local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3. SOBRE A LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL (ALDIR BLANC):

O projeto de lei é de iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovado na Câmara Federal em 26 de maio de 2020 e no Senado Federal em 04 de junho de 2020, sancionado pelo Presidente da República Federativa do Brasil em 29 de junho de 2020, cuja regulamentação foi efetivada através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Em síntese, a lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Além da execução descentralizada para os estados e municípios, a lei viabiliza alguns avanços importantes para o setor cultural nacional, entre eles:

I – Fomento: possibilita o financiamento da produção cultural através de editais, prêmios e chamadas públicas; II – Auxílio renda básica: R\$ 600,00 e R\$ 1.200,00 (desde que atendam aos condicionantes do artigo 6º da Lei nº 14.017/20); III – Subsídio mensal aos espaços culturais, pequenas e microempresas, impactados pela pandemia: entre R\$ 3.000,00 a 10.000,00 (a critério do gestor local); entre outros benefícios.

4. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

4.1. Integram a este Edital de chamamento público os seguintes documentos:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Formulário de Apresentação da Proposta Cultural.
ANEXO III	Autorização para participação de menor de idade.
ANEXO IV	Minuta do Termo de Credenciamento.
ANEXO V	Minuta do Contrato.

5. DO CERTAME PÚBLICO:

5.1. O chamamento público assim denominado **“Festival Conexão Cultural”** encontra-se previsto no Plano de Ação previamente aprovado na Plataforma +Brasil do Governo Federal e na programação publicada no Diário Oficial deste Município de Jequié, edição nº 01108, constante do Decreto Municipal nº 20.858, de 22 de setembro de 2020.

5.2. O presente certame licitatório será dirigido pela **Comissão Permanente de Licitação** e pela **Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié**.

5.3. Competirá à Comissão Permanente de Licitação – COPEL dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e outras fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência específica da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.4. Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo**, através de comissão especialmente designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo, coordenar a avaliação meritória, julgamento e seleção das propostas na fase de **“Seleção Conceitual e Técnica”**, bem como de qualquer fato ligado à qualidade das propostas artístico culturais, **para execução no formato digital**, a serem apresentadas por ocasião desta chamada pública.

5.5. O certame público em comento garantirá a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6. DO OBJETO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.1. Trata-se de chamada pública para a seleção de propostas com vistas à possível contratação de serviços artístico-culturais locais, **em formato digital**, a serem eventualmente executados pelos trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no âmbito do município de Jequié, Pessoas Físicas, devidamente cadastradas e homologadas no cadastro cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, com classificação etária livre, para compor a programação especial virtual de difusão da cultura jequieense, no contexto do enfrentamento ao Covid - 19, através de ação pública intitulada: **"Festival Conexão Cultural"**.

6.2. Serão selecionados **até 69 (sessenta e nove)** propostas de trabalhos artísticos ou culturais locais, nos variados segmentos que integram à cadeia produtiva da cultura, para apresentações em formato digital, a partir de critérios objetivos previamente definidos pelo Grupo de Trabalho instituído por ato formal do Chefe do Poder Executivo, publicados através do Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, previstos no presente edital.

6.3. O não cumprimento do objeto, no prazo declarado no Formulário de Apresentação da Proposta, sujeitará o (a) proponente eventualmente selecionado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, e no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, conforme previsto neste Edital.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS CONTEMPLADOS NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1. A descrição dos segmentos contemplados sugerem:

- a) **Artes Cênicas:** contempla performances cênicas virtuais de teatro, dança e circo, voltadas para o público infantil ou adulto, entre outras possibilidades.
- b) **Música:** contempla apresentações musicais nas categorias instrumental e/ou vocal, nas diversas composições (solos, duetos, trios, quartetos, quintetos e orquestra). Serão aceitas inscrições em todos os gêneros musicais, desde que observado o constante da Lei Estadual nº 12.573, de 11 de abril de 2012.
- c) **Contação de Histórias:** contempla atividades fundamentais que transmitem conhecimentos e valores. Sua atuação é decisiva na formação e no

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

- d) Oficinas e Workshop:** contempla a produção e compartilhamento de conteúdos com reflexões e conhecimentos ligados aos fazeres artísticos, assim como oficinas e minicursos virtuais no campo da cultura.
- e) Cultura Popular:** aborda às manifestações tradicionais (dança, música, festejos, terno de reis, mulinha de ouro, bumba-meu-boi, blocos tradicionais de carnaval de rua, afoxés e artes) em que às comunidades produzem e participam de forma ativa.
- f) Artes Visuais:** contempla exposições virtuais individuais ou coletivas, discussão sobre processo criativo, palestras, cursos virtuais, debates virtuais entre artistas do segmento e outras temáticas livres das artes visuais e história da arte.
- g) Poesia:** contempla a realização de saraus virtuais, recitais, entre outras possibilidades.
- h) Artesanato:** contempla a realização de exposições comentadas e guiadas virtualmente, com abordagens sobre o processo criativo, técnicas utilizadas, entre outras possibilidades.
- i) Cultura Afro-brasileira:** contempla a produção de conteúdo digital com foco na cultura afro-brasileira, a exemplo de exposições, rodas de conversa, painéis, apresentações artísticas, atividades voltadas para o mês da Consciência Negra, entre outras possibilidades.
- j) Pesquisa, Memória, Gestão e Produção Cultural:** contempla iniciativas voltadas para a disseminação virtual de estudos e pesquisas no campo da cultura local, estratégias e procedimentos de gestão, patrimônio cultural (tangível e intangível), sistema de cultura, economia criativa e produção cultural, procedimentos técnicos para a elaboração de inventários dos bens culturais locais a serem patrimonializados, procedimentos para o desenvolvimento e manutenção de sítios virtuais voltados para a ampliação do acesso aos acervos históricos por meio da internet, entre outras possibilidades.
- k) Quadrilha Junina:** manifestação tradicional junina que contempla processos criativos, produção de figurinos e adereços, socialização de trajetórias de
- Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

quadrilhas tradicionais, apresentações, entre outras possibilidades.

- 1) Audiovisual:** criação e produção de conteúdos documentais e artísticos, em formato digital, entre outras possibilidades.

8. DOS CONTEÚDOS DIGITAIS ARTÍSTICO-CULTURAIS:

8.1. A produção dos conteúdos artístico-culturais objeto deste chamamento público deverão atender as condições técnicas de transmissão pela internet e de disponibilização por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/20, Decreto Federal nº 10.464/20, e, Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020.

8.2. A chamada pública contemplará propostas de produções digitais, artísticos ou culturais, apresentados por artistas, criadores, produtores, técnicos e grupos artísticos exclusivamente estabelecidos neste município de Jequié, estado da Bahia, há pelo menos 24 meses imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020.

8.3. Os conteúdos digitais (gravações ou transmissões ao vivo) deverão ser registrados em vídeos, podendo ser captados por qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras).

8.4. As propostas de trabalhos artísticos ou culturais a serem executadas em formato de conteúdo digital devem apresentar boa qualidade de imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal), respeitando, portanto, o cronograma de execução que constará no Formulário de Apresentação da Proposta.

8.5. Sempre que for possível, recomenda-se para que os conteúdos digitais realizem a audiodescrição ou autodescrição como recurso para traduzir imagens em palavras, permitindo que pessoas cegas ou com baixa visão consigam compreender os conteúdos audiovisuais.

8.6. Recomenda-se adicionar aos conteúdos digitais artísticos ou culturais, um (a) intérprete de Libras (profissional que domina a língua de sinais), tendo em vista auxiliar a pessoa com deficiência auditiva (caso seja possível).

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.7. É

vedada a veiculação de marcas ou menção verbal a pessoas ou autoridades públicas, ou, ainda, eventuais patrocinadores durante a exibição pública do conteúdo digital selecionado neste Edital, salvo brasão oficial do Município de Jequié e logomarca do Governo Federal. É vedada, também, a vinculação de campanhas, de qualquer natureza (doações de cestas básicas, entre outras), ao conteúdo artístico-cultural digital financiado com os recursos públicos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

8.8. O conteúdo digital artístico-cultural deverá ter classificação etária livre (para todos os públicos).

8.9. As propostas de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar boa qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

8.9.1 As propostas de trabalhos artísticos ou culturais, em formato digital, deverão ser executadas, no máximo, até **10 de abril de 2021**.

8.9.2 Outras orientações para veiculação pública dos conteúdos artístico-culturais, visando o fortalecimento da identidade do “Festival Conexão Cultural”, assim como composição do calendário de exposições, poderão ser acordadas previamente entre a Secretaria de Cultura e Turismo e os proponentes selecionados nesta chamada pública.

8.9.3. Todos os custos relativos às despesas para a produção e disponibilização pública dos conteúdos digitais objeto deste Edital, no âmbito do “Festival Conexão Cultural”, correrão por conta dos proponentes selecionados.

8.9.4. Os proponentes selecionados são os únicos responsáveis pelos eventuais direitos autorais.

8.9.5. Os conteúdos digitais artísticos e culturais poderão ser publicados nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

pela

Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Jequié.

8.9.6. Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes – referentes às propostas selecionadas no âmbito do “Edital Festival Conexão Cultural” deverá vir acompanhada das hashtags: **#festivalconexãoculturaljequie** **#leialdirblancbahia**.

8.9.7. Os autores e co-autores dos trabalhos artísticos e culturais, ao serem selecionados neste Edital, cedem ao órgão ou entidade promotora do “Festival Conexão Cultural”, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autores.

9. DO ACESSO PÚBLICO AO EDITAL:

9.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município de Jequié (D.O.M), podendo ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000.

10. DOS CREDENCIAMENTOS:

10.1. Os Credenciamentos serão realizados na data de **09 de novembro de 2020, às às 09h30m**, mediante a entrega da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICA e TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras e Licitações, no endereço da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que está localizada na Pça. Duque de Caxias, s/nº, no Bairro Jequiezinho, CEP 45.208-903, neste município de Jequié, estado da Bahia.

10.2. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta neste chamamento público.

10.3. Visando evitar a cumulatividade, o (a) proponente possivelmente selecionado (a) nesta chamada pública, não poderá ser contemplado em outro Edital Cultural

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

eventualmente publicado por este Município de Jequié, com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, à exceção do Edital destinado ao subsídio mensal aos espaços, organizações, pequenas e microempresas culturais, na forma do inciso II, Artigo 2º, da Lei Federal supramencionada.

10.4. As documentações exigidas deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

EDITAL “FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL”

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONES:

10.5. A **Comissão Permanente de Licitação** receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

10.6. A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

10.6.1. O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.**

10.6.2. O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a **SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.**

10.7. É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O presente Edital tem sua vigência **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, de 20 de março de 2020.

12. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

12.1.

Poderão participar desta Chamada Pública, **Pessoas Físicas** com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Jequié, com no mínimo **02 (dois) anos** de atuação no setor cultural, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural do Município, e que atendam todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, neste edital e seus anexos.

12.2. A participação no presente certame implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

12.3 **Estarão impedidos de participar o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) Membro do Grupo de Trabalho instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo, ou de comissões permanentes ou temporárias eventualmente criadas para a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Jequié;
- c) Pessoa Física já beneficiada quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- d) Conselheiros municipais de política cultural (titulares ou suplentes), que eventualmente componham as comissões de seleção de propostas;
- e) Beneficiário que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- g) Seja Pessoa Física menor de 18 anos;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- h) Pessoa Física com menos de 02 (dois) anos de atividades no setor cultural imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020;
- i) Pessoa Física domiciliada fora do município de Jequié – BA;
- j) Pessoa Física (trabalhador (a) da cultura) que não esteja cadastrada e validada no cadastro cultural do município de Jequié, ou que tiver o cadastro indeferido;
- k) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

13.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

Pessoa Física (maior ou igual a 18 anos):

13.1.2. Para promover a habilitação no procedimento, a Pessoa Física (maior ou igual a 18 anos) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do (a) Proponente ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Dois comprovantes de endereço referentes aos dois últimos anos, anteriores a 29 de junho de 2020 (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) proponente). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento; Caso o (a) proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

c)

Comprovantes de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Apresentação da Proposta;

e) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo III);

f) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor;

g) Procuração, se necessário.

13.1.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

13.1.4. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

13.1.5. O (a) proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.1.6. O (a) proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

13.1.7. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.2.1. A proposta cultural elaborada no FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DAS

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROPOSTAS (Anexo II) deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I – **Descrição da proposta** *(todas as informações sobre o conteúdo artístico-cultural digital que pretende oferecer ao público, através das plataformas digitais);*

II – **Valor global do projeto** *(observar o valor máximo estabelecido para cada segmento);*

III – Os projetos envolvendo “**contação de histórias**” e “**encenações teatrais**”, deverão apresentar 01 (uma) cópia da íntegra dos textos a serem eventualmente executados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos eventuais direitos autorais.

IV – Para a categoria “**Artista Visual**”, o proponente deverá apresentar projeto detalhado no caso de intervenção artística a ser eventualmente executada, assim como layout e eventuais autorizações.

V – Para a categoria “**show musical**” e “**orquestra**”, o proponente deverá anexar o repertório a ser executado em plataforma virtual, sendo o proponente, o único responsável pelos eventuais direitos autorais.

VI – **Anexos:**

- a) Autodeclaração, portfólio ou clipagem (folders de programações de eventos em que já participou, fotos, matérias em sites de notícias, revistas ou jornais impressos, cartazes ou panfletos, catálogos, mídias sociais, contratos anteriores, etc.) que demonstre participação nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a 29 de junho de 2020, na atividade artística que pretende concorrer;
- b) Indicação dos cadastros em que estiverem inscritos, acompanhados da sua homologação, quando for o caso;
- c) Outros documentos que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão da proposta).

14. DA SELEÇÃO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14.1. A

seleção do presente Edital compreenderá:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: de caráter eliminatório, de responsabilidade da **Comissão Permanente de Licitação**;

14.1.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, através de comissão especialmente designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo.

15. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento deste edital;

III - Receber as propostas dos interessados;

IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

V - Elaborar a lista de credenciados e encaminhar para divulgação pública;

VI - Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;

VII - Resolver os casos omissos relativos a esta etapa.

15.2 A Secretaria de Cultura e Turismo terá as seguintes atribuições:

I – Formar comissões específicas compostas, **exclusivamente**, por representantes da sociedade civil ou conselheiros municipais de política cultural, nomeadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de proceder à seleção das propostas, conforme critérios definidos neste Edital e no Decreto Municipal nº 20.952,

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de 29 de
setembro de 2020;

15.3. A documentação constante do **ENVELOPE B** será rubricada pelos membros da comissão responsável, efetuando-se em seguida as análises pertinentes.

15.4. À vista do volume de propostas, após abertura do envelope e aposição das competentes rubricas, a sessão poderá ser suspensa, a critério da comissão responsável, para análise posterior das propostas.

15.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos objetivos previstos neste Edital, submetidos e aprovados previamente pelo Grupo de Trabalho com atribuição de fiscalizar e acompanhar a implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, criado em 24 de julho de 2020, considerando suas respectivas alterações, cujos integrantes foram nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo, sendo, portanto, considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

16. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA DAS PROPOSTAS:

16.1. A **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica** terá como base os critérios a seguir, e atribuirá as respectivas pontuações.

16.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos);	10 pontos
		-Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos);	10 pontos
		-Grau satisfatório de	

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

		atendimento (05 pontos).	
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação no segmento que pretende concorrer.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

17. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

17.1. Das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** praticadas no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, na Praça Duque de Caxias, s-nº, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo estabelecido.

17.2. Contra a decisão da **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao secretário municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, no prazo de **02 (dois)**

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

dias

úteis,

contado da data de publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, protocolado, presencialmente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.

17.3. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

17.4. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo secretário de Cultura e Turismo, na fase de seleção **Conceitual e Técnica**, se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

17.5. Durante o prazo estabelecido para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, as comissões supracitadas, abrirão vista ao parecer do interessado, nas dependências do órgão competente, facultando a extração de cópia, à custa do interessado.

18. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

18.1. A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, fará publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, suplentes e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, dispostas em lista única, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

18.2. A lista final das propostas selecionadas e classificáveis será homologada e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), e na página Oficial da Prefeitura de Jequié, no endereço eletrônico: <https://www.jequie.ba.gov.br/>.

a. Não caberá recurso do resultado final.

19. DAS ETAPAS E PRAZOS:

19.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

parte da

Prefeitura e Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo):

ETAPAS	CALENDÁRIO ESTIMADO
1. Credenciamento de proponentes.	09 de novembro de 2020, as 09:30.
2. Divulgação da listagem preliminar dos proponentes credenciados, no Diário Oficial do Município de Jequié.	Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do processo de credenciamento.
3. Recurso fase de credenciamento.	Até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
4. Divulgação da listagem final dos proponentes credenciados.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.
5. Trabalhos de seleção das propostas, realizado pela Comissão Conceitual e Técnica, especialmente designada.	Até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado final dos proponentes credenciados.
6. Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de conclusão dos trabalhos de seleção conceitual e técnica.
7. Recursos relacionados à fase de Seleção Conceitual e Técnica.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município.
8. Resultado Final e Homologação.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.

20. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

20.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.

20.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

21. DA CONVOCAÇÃO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

21.1. A

convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

21.2. Através de notificação, a Comissão Permanente de Licitação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

21.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

21.4. O proponente de proposta selecionada, que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

21.5. A execução do projeto somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

21.6. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, da transparência e do interesse público.

22. DA QUANTIDADE E TETO DAS PROPOSTAS (POR SEGMENTO):

22.1. Os valores das propostas, por segmento, deverão atender aos tetos estabelecidos conforme o quadro abaixo, sob pena de desclassificação sumária:

OBJETO	SEGMENTOS	Nº PROPOSTAS	TETO MÁXIMO	TOTAL
Chamada Pública para seleção de propostas de produção de conteúdos artístico-culturais	Artes Cênicas	07(sete)	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
	<u>Música:</u>			
	- Banda (quinteto);	10(dez)	R\$ 4.000,00	R\$
	- Banda (quarteto);	11(onze)	R\$ 3.000,00	40.000,00
	- Banda (solo, duo, trio);	15(quinze)	R\$ 2.500,00	R\$
	- Orquestra.	01(um)	R\$ 4.000,00	33.000,00
				R\$

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

locais, em formato digital, que comporão a programação especial virtual de difusão da cultura jequieense, no contexto da pandemia provocada pelo Covid – 19, através do “Festival Conexão Cultural”.				37.500,00
				R\$ 4.000,00
	Contação de Histórias	01 (um)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Oficinas e Workshops	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Cultura Popular	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Artes Visuais	04 (quatro)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	Poesia	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Artesanato	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Cultura Afro-Brasileira	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Pesquisa, memória, gestão e produção cultural.	01 (um)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Audiovisual	01 (um)	R\$ 2.521,75	R\$ 2.521,75
	Quadrilha Junina	04 (quatro)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	Bandas ligadas à Cultura Gospel	04 (quatro)	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Total de propostas a serem selecionadas: 69 (sessenta e nove).				
TOTAL DO INVESTIMENTO PÚBLICO (LEI. Nº 14.017/2020).			R\$ 207.021,75	

22.2. Os proponentes selecionados comprometem-se a compor programação artística virtual livre do **“Festival Conexão Cultural”**, coordenado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié, a ser veiculada nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Jequié ou nas redes sociais e plataformas digitais dos proponentes selecionados nesta chamada pública.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

22.3. É **vedada** a contratação, pela Administração Pública Municipal, de propostas:

- a) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;
- b) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- f) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou drogas ilícitas;
- g) que promovam a desvalorização e incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, nos termos da Lei Estadual nº 12.573, de 11 de abril de 2012;
- h) que sejam produzidas e ou executadas sem observância das recomendações em vigor definidas pelas autoridades de saúde relativas à pandemia COVID-19.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. Os recursos recebidos em decorrência da seleção pública norteadas por este Edital serão depositados em conta bancária de titularidade do proponente.

23.2. Para fins de **prestação de contas**, neste Edital, será exigido do (a) proponente a comprovação da plena consecução do objeto no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de exibição pública do conteúdo digital selecionado, informado no Formulário de Apresentação da Proposta.

23.3. A **prestação de contas** descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação pública do conteúdo artístico-cultural digital objeto deste Edital, anexado arquivo audiovisual com o material exibido, bem como link da plataforma em que o produto digital artístico-cultural encontra-se disponibilizado.

23.4. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

23.5. A

utilização dos recursos em desconformidade com os respectivos objetos ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

23.6. O (A) proponente deverá manter em seu arquivo, durante o período de **10 (dez) anos**, contado da data de entrega da prestação de contas, cópias de todos os documentos e arquivos digitais que compõem a mesma.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

24.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas em quaisquer dos segmentos artístico-culturais previstos neste Edital, não se atingindo, portanto, o número mínimo de propostas selecionadas por segmento, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas em outro segmento, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para a Credenciante.

25.2. Os servidores efetivos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão nomeados através de Portaria expedida pelo secretário

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

municipal de Cultura e Turismo, tendo a publicação do ato administrativo efetivada no Diário Oficial do Município de Jequié.

25.3. A possível aceitação por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação.

26.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) **Advertência, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II) **Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:**

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

27. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

27.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativamente à prestação das atividades do objeto;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Jequié/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento.

27.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

28.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

29. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

29.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

29.2. Homologado o resultado prolatado pela **Comissão Permanente de Licitação**, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

29.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento,

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

30. DAS IMPUGNAÇÕES:

30.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

30.2. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

30.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

30.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

30.5. Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

30.6. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

30.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

30.8. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

b)

Procuração (quando for o caso).

30.9 Caberá ao (à) Presidente da CPL (a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

30.9.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

30.9.2. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.9.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

31.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

31.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

31.4. Informações e esclarecimentos também poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, através do e-mail: secutjequie2017@gmail.com – ou pelo telefone: (73) 3525.4433.

31.5. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

deverão

ser

dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/BA.

Jequié/BA, 16 de outubro de 2020.

HASSAN IOSSEF

Prefeito municipal Interino.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5 / 2020

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM EVENTUALMENTE EXECUTADOS PELOS TRABALHADORES (AS) QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HOMOLOGADAS NO CADASTRO CULTURAL, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA, ANTERIORES A 29 DE JUNHO DE 2020, COM VISTAS À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, COM CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE, QUE COMPORÃO A PROGRAMAÇÃO ESPECIAL VIRTUAL DE DIFUSÃO DA CULTURA JEQUIENSE, NO CONTEXTO DO ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, ATRAVÉS DE AÇÃO PÚBLICA INTITULADA: "**FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL**", NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALIZAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 207.021,75 (DUZENTOS E SETE MIL, VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESCRIÇÃO:

SEGMENTOS	Nº PROPOSTAS	TETO MÁXIMO	TOTAL
ARTES CÊNICAS	07(SETE)	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
<u>MÚSICA:</u>			
- BANDA (QUINTETO);	10(DEZ)	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
- BANDA (QUARTETO);	11(ONZE)	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
- BANDA (SOLO, DUO, TRIO);	15(QUINZE)	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
- ORQUESTRA.	01(UM)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	01 (UM)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
OFICINAS E WORKSHOPS	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
CULTURA POPULAR	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
ARTES VISUAIS	04 (QUATRO)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
POESIA	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
ARTESANATO	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
PESQUISA, MEMÓRIA, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL	01 (UM)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
AUDIOVISUAL	01 (UM)	R\$ 2.521,75	R\$ 2.521,75
QUADRILHA JUNINA	04 (QUATRO)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
BANDAS LIGADAS À CULTURA GOSPEL	04 (QUATRO)	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARTES CÊNICAS	7	UN	—	—	4.000,00	28.000,00
2	MÚSICA: BANDA (QUINTETO).	10	UN	—	—	4.000,00	40.000,00
3	MÚSICA: BANDA (QUARTETO).	11	UN	—	—	3.000,00	33.000,00
4	MÚSICA: BANDA (SOLO).	15	UN	—	—	2.500,00	37.500,00
5	MÚSICA: ORQUESTRA.	1	UN	—	—	4.000,00	4.000,00
6	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	1	UN	—	—	2.500,00	2.500,00
7	OFICINAS E WORKSHOPS.	2	UN	—	—	2.500,00	5.000,00
8	CULTURA POPULAR.	2	UN	—	—	2.500,00	5.000,00
9	ARTES VISUAIS.	4	UN	—	—	2.500,00	10.000,00
10	POESIA.	2	UN	—	—	2.500,00	5.000,00
11	ARTESANATO.	2	UN	—	—	2.500,00	5.000,00
12	CULTURA AFRO-BRASILEIRA.	2	UN	—	—	2.500,00	5.000,00
13	PESQUISA, MEMÓRIA, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL.	1	UN	—	—	2.500,00	2.500,00
14	AUDIOVISUAL.	1	UN	—	—	2.521,75	2.521,75
15	QUADRILHA JUNINA.	4	UN	—	—	2.500,00	10.000,00
16	BANDAS LIGADAS À CULTURA GOSPEL.	4	UN	—	—	3.000,00	12.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):							207.021,75

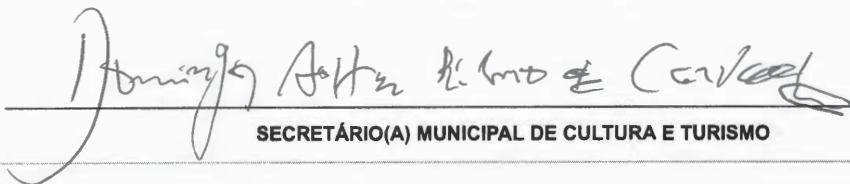
6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	00 - RECURSOS ORDINARIOS	207.021,75

7. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

JEQUIÉ, 05 de Outubro de 2020



SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 5 / 2020

Nº SD	492 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).
ELEMENTO DE DESPESA	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
42088	ARTES CÊNICAS	28.000,00
42089	MÚSICA: BANDA (QUINTETO).	40.000,00
42090	MÚSICA: BANDA (QUARTETO).	33.000,00
42091	MÚSICA: BANDA (SOLO).	37.500,00
42094	MÚSICA: ORQUESTRA.	4.000,00
42095	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	2.500,00
42096	OFICINAS E WORKSHOPS.	5.000,00
42097	CULTURA POPULAR.	5.000,00
42098	ARTES VISUAIS.	10.000,00
42099	POESIA.	5.000,00
42100	ARTESANATO.	5.000,00
42101	CULTURA AFRO-BRASILEIRA.	5.000,00
42102	PESQUISA, MEMÓRIA, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL.	2.500,00
42103	AUDIOVISUAL.	2.521,75
42104	QUADRILHA JUNINA.	10.000,00
42106	BANDAS LIGADAS À CULTURA GOSPEL.	12.000,00
TOTAL SD (R\$):		207.021,75

TOTAL TR (R\$):		207.021,75
-----------------	--	------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECUT)
GABINETE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERÊNCIA 5/2020

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALISAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,


DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, EM FORMATO DIGITAL, QUE COMPORÃO A PROGRAMAÇÃO ESPECIAL VIRTUAL DE DIFUSÃO DA CULTURA JEQUIEENSE, NO CONTEXTO DO ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, ATRAVÉS DO "FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL"

(ANEXO II)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

SEGMENTO ARTÍSTICO (CONFORME EDITAL): _____

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA DO CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO-CULTURAL: _____

TEMPO APROXIMADO DO CONTEÚDO DIGITAL: _____

PLATAFORMA(S) EM QUE O CONTEÚDO SERÁ DISPONIBILIZADO: _____

MECANISMOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO UTILIZADOS: _____

DATAS EM QUE PRETENDE INICIAR E CONCLUIR A EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

INICIO: --/--/----- FIM: --/--/----- *(data limite para conclusão da proposta: 10 de abril de 2021).*

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1. PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Área de Atuação Cultural: _____

Código de Identificação no Cadastro Cultural do Município de Jequié: _____

Tempo de Atuação: _____

Endereço Comercial (se houver): _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone fixo: _____

Celular: _____ E-mail: _____ Profissão: _____

CPF: _____ R.G: _____

Órgão Expedidor: _____ Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (O QUE PRETENDE REALIZAR):

3. JUSTIFICATIVA:

4. FICHA TÉCNICA (anexar currículos):

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	
1				
2				
3				
4				
5				

5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

(Exemplo: R\$ 4.000,00 - referentes aos serviços de produção e apresentação virtual de espetáculo artístico-cultural, no segmento de Artes Cênicas, em formato digital).

(OBSERVE O VALOR MÁXIMO, POR SEGMENTO DA PROPOSTA, ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural **nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, conforme lista de atividades apresentada a seguir. Declaro, ainda, ser o único responsável pelos eventuais direitos autorais das obras constantes desta proposta cultural. Declaro, também, ter conhecimento pleno de todas as disposições contidas neste Edital, notadamente, em relação às medidas de prevenção relacionadas à Covid-19.

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maio/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maiio/2020

Junho/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções, por força dos efeitos da pandemia do Covid-19.

Por fim, declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Jequié-BA, data: --/--/----

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual à do documento de identificação)

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO III)

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR (quando for o caso)

(PAI) _____ Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____,
residente no endereço: _____

_____ E (MÃE)

_____ Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____,
residente no endereço: _____

_____ Responsáveis legais pelo menor
_____ (cópia de certidão de nascimento em

anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem viabilizadas pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio virtual.

Jequié/BA, --/--/----

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

> A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.

> A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.

> EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR: _____

A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO IV)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, ENTRE O(A)
CREDENCIADO(A)
_____ E O
CREDENCIANTE _____.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequeizinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX, doravante designada como CREDENCIANTE e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CREDENCIADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a contratação de serviços artísticos de shows musicais e apresentações artísticas em plataformas virtuais, pessoas físicas, para compor as atividades realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Jequié/BA, no âmbito do “**Festival Conexão Cultural**”,

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequeizinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA com todos os seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciada(o) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- d) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

e)

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);

f) Comunicar à(ao) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

g) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

i) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);

i) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da(o) Credenciada(o), bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

j) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);

l) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

m) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

n) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

o) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

p)

Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

q) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela(o) Credenciada(o);

r) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;

s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à (ao) CREDENCIADA(O):

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital;

b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, equipamentos, cachês, elaboração de roteiros, tributos etc.;

e) Apresentar-se conforme designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

f) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo(a) Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a(o) Credenciada(o) atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo(a) Credenciante;

g) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

h) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

i) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

j) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

l) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

n) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

o) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o(a) CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CREDENCIADA(O), de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4.1. Os

valores a serem pagos para cada projeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração Pública Municipal, devendo a (o) Credenciada (o) emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais.

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa física

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Conta Corrente em nome do proponente.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado caso haja alteração no período de vigência da calamidade pública no Brasil, reconhecida Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor efetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de ato formal.

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié/BA, ____ de _____ de _____

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CREDENCIANTE

CREDENCIADA(O)

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO V)

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ/BA, E A(O)**

.....

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, designado abreviadamente como CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CONTRATADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), tendo em vista o que consta no Processo CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na execução do projeto denominado _____, para apresentação artística em plataforma virtual, a ser realizada no dia ---- de ----- de -----.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.1.1. A

apresentação artística será realizada no(a), com início previsto a partir das -----h-----min, com duração aproximada de ----h----min.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), a ser depositado no Banco, Agência, Conta nº, em nome da Contratada.

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração Pública Municipal, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) **Em se tratando de pessoa física:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, --/-- ---/--- e término em --/--/----.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1.5.

Caso

necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.2. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.4. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.6. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.7. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.2.8. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

5.2.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

5.2.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

5.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

5.2.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.2.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

5.2.14. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA.

5.2.15. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

5.2.16. Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

5.2.17. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA e na Lei 8.666/93;

5.2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor efetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Jequié/BA, ____/____/____

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

= EDITAL RESISTÊNCIA CULTURAL =

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS LOCAIS, NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 Sec. de Cultura.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; considerando o que consta dos autos do CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 Sec. de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **Chamada Pública com vistas a possível contratação de serviços artísticos e culturais, a serem eventualmente executados pelos trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura, Pessoas Físicas e Jurídicas, no âmbito do município de Jequié, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura local, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020, assim denominada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nos termos do Inciso III, Artigo 2º, da Lei Federal supramencionada. A ação pública é intitulada “Resistência Cultural”, na forma do que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/20, de Emergência Cultural; Decreto Federal nº 10.464/20; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020; e, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por 4% do produto interno bruto do Brasil (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca cinco milhões de pessoas, o que representa em torno de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE. Dessa maneira, considerando que o setor cultural foi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar à normalidade de suas atividades, em função dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergências são indispensáveis no sentido de garantir a sobrevivência dos espaços, empresas e manifestações culturais, assim como dos artistas e demais trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no município de Jequié. Por último, a implementação das ações emergenciais no campo

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

da

cultura local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3. SOBRE A LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL (ALDIR BLANC):

O projeto de lei é de iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovado na Câmara Federal em 26 de maio de 2020 e no Senado Federal em 04 de junho de 2020, sancionado pelo Presidente da República Federativa do Brasil em 29 de junho de 2020, cuja regulamentação foi efetivada através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Em síntese, a lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Além da execução descentralizada para os estados e municípios, a lei viabiliza alguns avanços importantes para o setor cultural nacional, entre eles:

I – Fomento: possibilita o financiamento da produção cultural através de editais, prêmios e chamadas públicas; II – Auxílio renda básica: R\$ 600,00 e R\$ 1.200,00 (desde que atendam aos condicionantes do artigo 6º da Lei nº 14.017/20); III – Subsídio mensal aos espaços culturais, pequenas e microempresas, impactados pela pandemia: entre R\$ 3.000,00 a 10.000,00 (a critério do gestor local); entre outros benefícios.

4. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

4.1. Integram a este Edital de chamamento público os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Formulário de Apresentação da Proposta Cultural.
ANEXO III	Autorização para participação de menor de idade.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV	Minuta do Termo de Credenciamento.
ANEXO V	Minuta do Contrato.

5. DO CERTAME PÚBLICO:

5.1. O chamamento público assim denominado **“Resistência Cultural”** encontra-se previsto no Plano de Ação previamente aprovado na Plataforma +Brasil do Governo Federal e na programação publicada no Diário Oficial deste Município de Jequié, edição nº 01108, constante do Decreto Municipal nº 20.858, de 22 de setembro de 2020.

5.2. O presente certame licitatório será dirigido pela **Comissão Permanente de Licitação** e pela **Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié**.

5.3. Competirá à Comissão Permanente de Licitação – COPEL dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e outras fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência específica da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.4. Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo**, através das comissões especialmente designadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, coordenar a avaliação meritória, julgamento e seleção das propostas na fase de **“Seleção Conceitual e Técnica”**, bem como de qualquer fato ligado à qualidade das propostas artísticas e culturais, a serem apresentadas por ocasião desta chamada pública.

5.5. O certame público em comento garantirá a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6. DO OBJETO:

6.1. Trata-se de chamada pública com vistas a possível contratação de serviços artísticos e culturais, a serem eventualmente executados pelos trabalhadores (as) que integram a cadeia produtiva da cultura, Pessoas Físicas e Jurídicas, no âmbito do município de Jequié, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura local, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, com recursos advindos da Lei Federal nº

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14.017/2020, assim denominada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nos termos do Inciso III, Artigo 2º, da Lei Federal supramencionada.

6.2. Serão selecionadas **até 112 (cento e doze)** propostas de trabalhos artísticos ou culturais locais, nos variados segmentos que integram a cadeia produtiva da cultura jequieense, a partir de critérios objetivos previamente definidos pelo Grupo de Trabalho instituído por ato formal do Chefe do Poder Executivo, publicados através do Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, previstos no presente edital.

6.3. O não cumprimento do objeto, no prazo declarado no Formulário de Apresentação da Proposta, sujeitará o (a) proponente eventualmente selecionado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, e no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, conforme previsto neste Edital.

7. DO ACESSO PÚBLICO AO EDITAL:

7.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município de Jequié (D.O.M), podendo ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000.

8. DOS CREDENCIAMENTOS:

8.1. Os Credenciamentos serão realizados na data de **09 de novembro de 2020, às 09h30m**, mediante a entrega da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICA e TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras e Licitações, no endereço da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que está localizada na Pça. Duque de Caxias, s/nº, no Bairro Jequiezinho, CEP 45.208-903, neste município de Jequié, estado da Bahia.

8.2. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta neste chamamento público.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.3.

Visando evitar a cumulatividade, o (a) proponente possivelmente selecionado (a) nesta chamada pública, não poderá ser contemplado em outro Edital Cultural eventualmente publicado por este Município de Jequié, com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, à exceção do Edital destinado ao subsídio mensal aos espaços, organizações, pequenas e microempresas culturais, na forma do inciso II, Artigo 2º, da Lei Federal supramencionada.

8.4. As documentações exigidas deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL “RESISTÊNCIA CULTURAL”
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 Sec. de
Cultura NOME:
SEGMENTO ARTÍSTICO:
E-MAIL:
TELEFONES:

8.5. A **Comissão Permanente de Licitação** receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

8.6. A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

8.6.1. O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**.

8.6.2. O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a **SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL**.

8.7. É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. O presente Edital tem sua vigência **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, e 20 de março

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de 2020.

10. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar desta Chamada Pública, **Pessoas Físicas** com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Jequié, com no mínimo **02 (dois) anos** de atuação no setor cultural, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural do Município, e que atendam todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, neste edital e seus anexos.

10.2. Poderão participar desta Chamada Pública **Pessoas Jurídicas** (quando for o caso) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural do Município, cuja finalidade (razão de existir) contemplem a arte e a cultura em seus respectivos segmentos, e que demonstrem terem realizado atividades culturais e artísticas no âmbito do município de Jequié-BA, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo, portanto, todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3. A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

10.4. **Estarão impedidos de participar o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) Membro do Grupo de Trabalho instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo, ou de comissões permanentes ou temporárias eventualmente criadas para a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Jequié;
- c) Pessoa Física ou Jurídica já beneficiada quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- d) Conselheiros municipais de política cultural (titulares ou suplentes), que eventualmente componham as comissões de seleção de propostas;
- e) Beneficiário que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- g) Seja Pessoa Física menor de 18 anos;
- h) Pessoa Física ou Jurídica com menos de 02 (dois) anos de atuação no setor cultural imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020;
- i) Pessoa Física domiciliada fora do município de Jequié – BA;
- j) Pessoa Jurídica que não esteja estabelecida no município de Jequié – BA;
- k) Pessoa Física (trabalhador (a) da cultura) ou Pessoa Jurídica que não esteja cadastrada e validada no cadastro cultural do município de Jequié, ou que tiver o cadastro indeferido;
- l) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- m) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- n) Seja Pessoa Jurídica que não contemple, em seu ato constitutivo, as atividades artísticas e culturais nos respectivos segmentos;
- o) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- p) Entre outras eventualmente previstas no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

setembro de 2020.

10.5. Cada proponente poderá pleitear credenciamento para **apenas 01 (um) segmento previsto neste Edital**, visando evitar cumulatividade.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

11.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

Pessoa Física (maior ou igual a 18 anos):

11.1.2. Para promover a habilitação no procedimento, a Pessoa Física (com idade maior ou igual a 18 anos) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) CPF e RG do (a) Proponente ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

b) Dois comprovantes de endereço referentes aos dois últimos anos, anteriores a 29 de junho de 2020 (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) proponente). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento; Caso o (a) proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o (a) Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

c) Comprovantes de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha de

Apresentação da Proposta;

e) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo III);

f) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor;

g) Procuração, se necessário.

Pessoa Jurídica:

11.1.3. Para promover a habilitação no procedimento, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);

e) Alvará de Funcionamento, “se houver”;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

f) Em se

tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo III).

g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

h) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

i) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);

j) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e email para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

11.1.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.1.5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

11.1.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

11.1.7. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

11.1.8. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de

cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

11.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

11.2.1. A proposta cultural elaborada no FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (Anexo II) deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I – **Descrição da proposta** (*informações sobre o conteúdo artístico-cultural que pretende oferecer ao público*);

II – **Valor global do projeto** (*observar o valor máximo estabelecido para cada segmento artístico-cultural*);

III – As propostas envolvendo **“encenações teatrais”** deverão apresentar 01 (uma) cópia da íntegra dos textos a serem eventualmente executados, com páginas numeradas sequencialmente, informações sobre eventuais cenários, trilhas sonoras utilizadas, sendo, portanto, os únicos responsáveis por eventuais direitos autorais. O proponente poderá apresentar, ainda, outras informações técnicas que julgar pertinente.

IV – As propostas envolvendo **“confecção de obras de arte”**, por artistas visuais locais, deverão apresentar o maior detalhamento possível da obra (técnica; dimensões; layout; fotos “se houver”; tipo: escultura, pintura em tela, instalação, etc).

V - Para as propostas que envolvam **“apresentações musicais”**, o (a) proponente deverá anexar o repertório a ser executado, assim como elementos cênicos eventualmente utilizados, sendo o (a) proponente, o (a) único (a) responsável por eventuais direitos autorais. Ressalta-se, que, para as apresentações, o responsável deverá dispôr, à sua custa, de um profissional mixador de áudio constante na Ficha Técnica da proposta.

VI - Para as propostas que envolvam a realização de **“Festas Literárias”**, o (a) proponente deverá apresentar estimativa de programação (parcial), além de anexar material comprobatório da execução de, pelo menos, duas edições em anos anteriores, neste município de Jequié-BA.

VII - Para as propostas que envolvam a realização de **“Festivais de Teatro”**, o (a)

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

proponente deverá apresentar estimativa da programação (parcial), anexar material comprobatório da execução de, pelo menos, duas edições em anos anteriores, neste município de Jequié-BA. A proposta deverá garantir a participação de, pelo menos, 05 (cinco) espetáculos teatrais infantis ou adultos, locais ou regionais, que serão destinados aos alunos da rede pública de ensino.

VIII - Para as propostas que envolva **“Programação artística regular em espaço cultural”**, o (a) proponente deverá anexar material comprobatório de que mantinha programação artística regular, durante os dois anos anteriores a 29 de junho de 2020, antes de ser impactada pelos efeitos do Covid-19. A proposta deverá garantir a participação de, pelo menos, 01 (um) espetáculo em qualquer segmento artístico e 01 (uma) apresentação musical destinada aos alunos da rede pública de ensino.

IX - Para as propostas que envolva **“exibição cinematográfica em sala profissional”**, o (a) proponente deverá apresentar informações relacionadas ao filme que será exibido, faixa etária do público alvo, bem como o tempo total de exibição da obra. Além disso, o (a) proponente apresentará informações técnicas da sala em que o filme será exibido, sendo, portanto, o único responsável por eventual direito autoral da obra a ser exibida.

X - As propostas envolvendo a **“disponibilização de livros e livretos”**, de autores locais, deverão anexar um exemplar impresso, além de detalhamento completo da obra (dimensões, gramatura do papel, número de páginas, tema, gênero literário, etc).

XI - As propostas envolvendo a **“disponibilização de bolsas integrais para cursos de iniciação artística”**, ministrados por técnicos locais, além dos currículos em que demonstrem experiências de, pelo menos, 02 (dois) anos no segmento relacionado ao curso a ser ofertado, deverão apresentar relação dos materiais a serem eventualmente utilizados, além de ementa completa do curso, necessidades técnicas, período e forma de realização.

XII - As propostas envolvendo a realização de **“Ciclos de Palestras com temas socioculturais”**, deverão apresentar comprovação da qualificação do (a) palestrante no tema a ser abordado, informações sobre o conteúdo do material a ser apresentado (ex. slides), bem como o número de palestras a serem ofertadas, necessidades técnicas, entre outras informações que julgar pertinente.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

XIII - As

propostas envolvendo a realização de **“Workshop em sonorização de espetáculos e shows”**, a serem ministrados por técnicos de sonorização profissional local, deverão apresentar comprovação da qualificação dos técnicos com, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência, assim como roteiro parcial ou total do Workshop, além de necessidades técnicas.

XIV - As propostas envolvendo a realização de **“ações digitais de interesse público, desenvolvidas por Web Designers”** locais, deverão, necessariamente, serem destinadas ao patrimônio cultural ou acervos históricos existentes no âmbito

do município de Jequié-BA. O (A) proponente deverá comprovar experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos no segmento de Web Designer, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020.

XV - As propostas envolvendo a realização de **“atividades culturais integradas, nas variadas expressões artísticas, a serem destinadas aos alunos da rede municipal de ensino”**, deverão inserir, pelo menos, 03 (três) linguagens artísticas a serem oferecidas, no período mínimo de 02 (dois) meses subsequentes. No caso da proposta envolver oficinas artísticas, o responsável deverá anexar currículos de todos os oficineiros, assim como ementas, materiais eventualmente utilizados, entre outras informações que julgar pertinente.

XVI - As propostas envolvendo a realização de atividades ligadas à **“Cultura Indígena”** poderão contemplar exposições, palestras, rodas de conversas, apresentações artísticas tradicionais da cultura indígena, entre outras possibilidades.

XVII - As propostas envolvendo **“cenografia ou decoração temática”** deverão considerar como espaço físico a Praça Rui Barbosa, localizada no Centro da Cidade de Jequié-BA. As propostas deverão apresentar um tema relacionado à ambientação em comento. O conceito da proposta cênica deverá fazer referência ao período natalino. As propostas deverão detalhar, em projeto técnico e visual anexado, colorido e encadernado, em três vias de igual teor, com páginas numeradas sequencialmente, todas as informações relativas à ambientação natalina que pretende executar, explorando, da melhor maneira, o ambiente físico da praça pública já mencionada. Nas propostas deverão constar, pelo menos, 01 (uma) árvore de luz em led e lâmpadas estrobos, confeccionada em metalon, com o mínimo 14

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

metros de altura, 08 (oito) alegorias natalinas confeccionadas em fibra de vidro e tinta de piso, medindo pelo menos 1m60cm de altura, 01 (um) presépio natalino com peças medindo pelo menos, 1m60cm de altura, completo, confeccionado em fibra de vidro e tinta de piso e, 30 (trinta) árvores naturais enroladas com micrilâmpadas de led blindadas ou mangueira de led. As propostas deverão considerar, ainda, a instalação, manutenção e retirada de toda ambientação, no prazo a ser determinado pela Prefeitura de Jequié, assim como eventual acionamento e desligamento diário da iluminação.

XVII – Outros Anexos:

- a) Autodeclaração e Currículos/Portifólios (folders de programações de eventos ou ações em que já participou, certificados, diplomas, declarações, fotos, matérias em sites de notícias, revistas ou jornais impressos, cartazes ou panfletos, contratos anteriores, catálogos, mídias sociais, etc.) que demonstre participação nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a 29 de junho de 2020, na atividade artística que pretende concorrer;
- b) Indicação dos cadastros em que estiverem inscritos, acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
- c) Outros documentos que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão da proposta).

12. DA SELEÇÃO:

12.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: de caráter eliminatório, de responsabilidade da **Comissão Permanente de Licitação**;

12.1.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, através das comissões especialmente designadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo.

13. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.1. A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento deste edital;
- III - Receber as propostas dos interessados;
- IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- V - Elaborar a lista de credenciados e encaminhar para divulgação pública;
- VI - Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- VII - Resolver os casos omissos relativos a esta etapa.

13.2. A Secretaria de Cultura e Turismo terá as seguintes atribuições:

- I – Organizar comissões específicas compostas, **exclusivamente**, por representantes da sociedade civil ou conselheiros municipais de política cultural, nomeadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de proceder à seleção conceitual e técnica das propostas, nos respectivos segmentos, conforme critérios definidos neste Edital e no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020;

13.3. A documentação constante do **ENVELOPE B** será rubricada pelos membros das respectivas comissões responsáveis, efetuando-se em seguida as análises pertinentes.

13.4. À vista do volume de propostas, após abertura do envelope e aposição das competentes rubricas, a sessão poderá ser suspensa, a critério das comissões responsáveis, para análise posterior das propostas.

13.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos objetivos previstos neste Edital, submetidos e aprovados previamente pelo Grupo de Trabalho com atribuição de fiscalizar e acompanhar a implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, criado em 24 de julho de 2020, considerando suas respectivas alterações,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

cujos

integrantes foram nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo, sendo, portanto, considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA (POR SEGMENTO QUE INTEGRA À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL):

14.1. As **Comissões de Seleção Conceitual e Técnica** terão como base os critérios a seguir, e atribuirão às respectivas pontuações, de acordo com cada segmento artístico-cultural objeto desta chamada pública.

14.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

I - PROPOSTAS PARA DISPONIBILIDADE DE INGRESSOS ANTECIPADOS:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver			

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens “A”, “B” e “C”, nessa ordem.

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível do objeto da proposta.

II – PROPOSTAS PARA DISPONIBILIDADE DE LIVROS OU LIVRETOS:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
<i>- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.</i>			

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

III – PROPOSTAS PARA DISPONIBILIDADE DE CURSOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- A proposta que obtiver nota inferior a **15 (quinze) pontos** será desclassificada.
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

IV – PROPOSTAS PARA CICLOS DE PALESTRAS SOCIOCULTURAIS:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Total:	30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.	
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.	

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

V – PROPOSTAS PARA CONFEÇÃO DE PINTURAS, ESCULTURAS E INSTALAÇÕES ARTÍSTICAS:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos);	10 pontos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

		-Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	
Total:			30 pontos
<i>- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.</i>			
<i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i>			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

VI – PROPOSTAS PARA SHOWS MUSICAIS E ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos);	10 pontos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

		-Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	
Total:			30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens “A”, “B” e “C”, nessa ordem.			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

VII – PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS COM TÉCNICOS LOCAIS EM SONORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E SHOWS:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

VIII – PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIGITAIS DE INTERESSE PÚBLICO, DESENVOLVIDAS POR WEB DESIGNERS LOCAIS, NECESSARIAMENTE, VOLTADAS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL E ACERVOS HISTÓRICOS JEQUIEENSE:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e	Grau pleno de	10 pontos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

VIX - PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRADAS, NAS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, A SEREM DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e	-Grau pleno de	10 pontos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

X - PROPOSTAS DE CENOGRAFIA OU DECORAÇÃO TEMÁTICA:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------------------------	--------------------------	------------------

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A	Currículos do (a) proponente, equipe técnica e operacional, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural.	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Criatividade do tema relacionado à ambientação cênica.	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
C	Projeto visual com todas as descrições técnicas.	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

a) Currículos do (a) proponente, equipe técnica e operacional, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente, equipe técnica e operacional deverão corresponder às experiências de atuação na execução de cenografias ou decorações temáticas, inclusive conhecimentos na área de decoração de festas populares tradicionais em praças públicas.

b) Criatividade do tema relacionado à ambientação cênica natalina:

O tema relacionado à proposta de ambientação cênica natalina é de livre criação do (a) proponente, desde que esteja diretamente relacionado com o objeto da chamada pública.

c) Projeto visual com todas as descrições técnicas:

O projeto visual deverá apresentar imagens e o detalhamento técnico de todas as peças que comporão a cenografia temática a ser executada em praça pública,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

considerando o ambiente físico a ser utilizado (Praça Rui Barbosa, Centro da Cidade). O projeto poderá, ainda, dispor de informações adicionais que julgar necessárias, no sentido de colaborar para a compreensão quanto a sua viabilidade plena. O projeto visual e técnico deve ser apresentado em cores, encadernado, em três vias de igual teor, com páginas numeradas sequencialmente, em que conste, pelo menos, 01 (uma) árvore de luz em led e lâmpadas estrobos, confeccionada em metalon, com o mínimo de 14 metros de altura, 08 (oito) alegorias natalinas confeccionadas em fibra de vidro e tinta de piso, medindo, pelo menos, 1m60cm de altura, 01 (um) presépio natalino com peças medindo, pelo menos, 1m60cm de altura, completo, confeccionado em fibra de vidro e tinta de piso, e, 30 (trinta) árvores naturais enroladas com microlâmpadas de

led blindadas ou mangueiras de led. As propostas deverão considerar, ainda, a instalação, manutenção e retirada de toda ambientação cênica, no prazo a ser determinado pelo Município de Jequié, através do órgão competente, assim como eventual acionamento e desligamento diário da iluminação.

XI - PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS À CULTURA INDÍGENA:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- | |
|--|
| - A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada. |
| - Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens “A”, “B” e “C”, nessa ordem. |

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

15. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

15.1. Das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** praticadas no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, na Praça Duque de Caxias, s-nº, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros

meios nem protocolados fora do prazo estabelecido.

15.2. Contra as decisões das **Comissões de Seleção Conceitual e Técnica**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao secretário municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, protocolado, presencialmente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

15.3. Os

recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

15.4. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo secretário de Cultura e Turismo, na fase de seleção **Conceitual e Técnica**, se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

15.5. Durante o prazo estabelecido para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, as comissões supracitadas, abrirão vista ao parecer do interessado, nas dependências do órgão competente, facultando a extração de cópia, à custa do interessado.

16. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, fará publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, suplentes e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, dispostas em lista única, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

16.2. A lista final das propostas selecionadas e classificáveis será homologada e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), e na página Oficial da Prefeitura de Jequié, no endereço eletrônico: <https://www.jequie.ba.gov.br/>.

a. Não caberá recurso do resultado final.

17. DAS ETAPAS E PRAZOS:

17.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Prefeitura e Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo):

ETAPAS	CALENDÁRIO ESTIMADO
1. Credenciamento de proponentes.	09 de novembro de 2020, às 09:30m.
2. Divulgação da listagem preliminar dos proponentes credenciados, no	Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do processo de credenciamento.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Diário Oficial do Município de Jequié.	
3. Recurso fase de credenciamento.	Até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
4. Divulgação da listagem final dos proponentes credenciados.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.
5. Trabalhos de seleção das propostas, realizado pela Comissão Conceitual e Técnica, especialmente designada.	Até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado final dos proponentes credenciados.
6. Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de conclusão dos trabalhos de seleção conceitual e técnica.
7. Recursos relacionados à fase de Seleção Conceitual e Técnica.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município.
8. Resultado Final e Homologação.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.

18. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

18.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.

18.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

19. DA CONVOCAÇÃO:

19.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

19.2. Através de notificação, a Comissão Permanente de Licitação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

19.3. A _____ pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

19.4. O proponente de proposta selecionada, que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

19.5. A execução do projeto somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

19.6. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, da transparência e do interesse público.

20. DA QUANTIDADE E TETO DAS PROPOSTAS (POR LOTE):

20.1. Os valores das propostas, por segmentos, deverão atender aos tetos estabelecidos conforme os quadros abaixo, sob pena de desclassificação sumária.

LOTE 1 -

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVA DISPONIBILIDADE DE INGRESSOS ANTECIPADOS:

Modalidade	Quantidade de Ingressos antecipados	Quantidade de propostas	Teto Máximo	Valor	Tipo:
Espetáculo Teatral infantil, com duração mínima de 50 min, para acesso de estudantes da rede pública de ensino.	1.000 ingressos ao preço unitário de R\$ 15,00 (quinze reais). A iniciativa será executada no	01 (uma)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Pessoa Física

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	pós-pandemia.				
Espectáculo Teatral adulto ou infantil, com duração mínima de 40 min, para acesso de estudantes da rede pública de ensino.	1.000 ingressos ao preço unitário de R\$ 10,00 (dez reais). A iniciativa será executada no pós-pandemia.	05 (cinco)	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	Pessoa Física
Show Musical com banda formada por, no mínimo, 04 integrantes, com duração mínima de 1h30min, cujos ingressos serão destinados aos estudantes da rede municipal de ensino.	500 ingressos ao preço unitário de R\$ 20,00 (vinte reais). A iniciativa será executada no pós-pandemia.	05 (cinco)	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	Pessoa Física
Espectáculo de Teatro de Bonecos com duração mínima de 20 min, cujo público alvo será alunos da rede pública	500 ingressos ao preço unitário de R\$ 10,00 (dez reais). A iniciativa será executada no	01 (uma)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Pessoa Física

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de ensino.	pós-pandemia.				
Festa Literária com, no mínimo, (02) duas edições já realizadas em anos anteriores no Município de Jequié, cujo público alvo será estudantes da rede pública de ensino.	1.000 ingressos antecipados, ao preço unitário de R\$ 15,00 (quinze reais). A iniciativa será executada no pós-pandemia.	01 (uma)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Pessoa Física
Festival de Teatro com, no mínimo, 02 (duas) edições já realizadas em anos anteriores no Município de Jequié. O Festival deverá contar, necessariamente, com a participação de, pelo menos, 05 (cinco) espetáculos infantil ou adulto, cujo público alvo	2.500 ingressos antecipados ao preço unitário de 20,00 (vinte reais). A iniciativa será executada no pós-pandemia.	01 (uma)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Pessoa Física

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

será estudantes da rede pública de ensino.					
Programação cultural com, no mínimo, uma apresentação musical e uma apresentação de espetáculo teatral de classificação livre, executada em espaço cultural privado, para acesso de estudantes da rede municipal de ensino.	500 ingressos antecipados ao preço unitário de 10,00 (dez reais). A iniciativa será executada no pós- pandemia.	01 (uma)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Pessoa Física
Exibição cinematográfica, de cunho sócio- educacional, em sala de cinema profissional, cujo público alvo será formado por estudantes da rede pública de ensino.	600 ingressos antecipados ao preço unitário de 10,00 (dez reais). A iniciativa será executada no pós- pandemia.	01 (uma)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Pessoa Jurídica

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Espectáculo de Dança com duração mínima de 30 min, cujo público alvo será alunos da rede pública de ensino.	500 ingressos ao preço unitário de R\$ 10,00 (dez reais). A iniciativa será executada no pós-pandemia.	01 (uma)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Pessoa Física
Valor Total:				R\$ 201.000,00	

LOTE 2:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVA DISPONIBILIDADE DE LIVROS E LIVRETOS (PESSOA FÍSICA)

Modalidade	Quantidade de Livros ou Livretos	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Livreto de cordel, no tamanho 10X15, preto e branco ou colorido, com o mínimo de 10 páginas, miolo e capa em papel comum, de autor local, cujo tema deverá envolver, necessariamente, aspectos da história do Município de Jequié.	2.000 unidades ao preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais)	01 (uma)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Livreto no tamanho 10X15, preto e branco ou colorido, com o mínimo de 10 páginas, miolo e capa em papel comum, de autor local, com tema livre.	1.000 unidades ao preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais)	01 (uma)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Livro em tamanho, no mínimo, 27X15, com capa colorida, miolo em papel branco, acabamento em brochura, mínimo de 300 páginas, de autor local, cujo tema deverá envolver, necessariamente, aspectos da história do Município de Jequié.	250 unidades ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais)	01 (uma)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total:				R\$ 25.000,00

LOTE 3:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVA DISPONIBILIDADE DE CURSOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA (PESSOA FÍSICA)

Modalidade	Quantidade de bolsas	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Curso de iniciação técnica em iluminação de espetáculos e shows, com no mínimo 192 horas, destinado aos alunos da rede municipal de ensino.	15 (quinze)	01 (uma)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Curso de iniciação técnica em sonorização de espetáculos, com no mínimo 192 horas, destinado aos alunos da rede municipal de ensino.	15 (quinze)	01 (uma)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Curso de iniciação em Técnica Vocal e Canto Coral, com carga horária mínima de 192 horas, ministrado por técnico local.	15 (quinze)	01 (uma)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Curso de iniciação artística em dança, destinado às pessoas com necessidades especiais, com carga horária mínima de 192 horas, ministrado por técnico local devidamente capacitado.	15 (quinze)	01 (uma)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Curso de iniciação artística em teatro, a ser ministrado por	15 (quinze)	01 (uma)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

técnico local capacitado, no pós-pandemia, com no mínimo 192 horas aula, destinado aos alunos da rede municipal de ensino.				
Curso de formação artística em iniciação ao teclado, destinado aos alunos de rede municipal de ensino, no pós-pandemia, com carga horária mínima de 192 horas, ministrado por técnico local capacitado.	15 (quinze)	02 (duas)	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, no pós-pandemia, com duração mínima de 03 (três) meses, ministrado por professor local devidamente qualificado.	10 (dez)	01 (uma)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 06 (seis) meses, ministrado	15 (quinze)	03 (três)	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

por professor local devidamente qualificado.				
Curso de iniciação artística em desenho e pintura, com carga horária mínima de 192 horas, ministrado por técnico local, devidamente capacitado, destinado aos alunos da rede municipal de ensino.	10 (dez)	01 (uma)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Curso de iniciação artística em artesanato, destinado às mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a ser ministrado por técnico artesão local, devidamente qualificado.	10 (dez)	01 (uma)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Curso de iniciação musical em introdução ao violão, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 06(seis) meses, ministrado	10 (dez)	01 (uma)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

por técnico local devidamente capacitado.				
Curso de iniciação artística no segmento de Hip-Hop, durante o período mínimo de 03 (três meses), destinado aos alunos da rede municipal de ensino.	10 (dez)	01 (uma)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Valor Total:				R\$ 107.500,00

LOTE 4:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM CICLOS DE PALESTRAS SOCIOCULTURAIS (PESSOA FÍSICA):

Modalidade	Quantidade de palestras a executar	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Ciclo de Palestras com, no mínimo, 1h, cujo tema aborde, necessariamente, "Produção Cultural no pós-pandemia", levada a efeito no pós-crise sanitária do Covid-19.	15 (quinze)	01 (uma)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Ciclo de Palestras com, no mínimo, 1h, com tema sociocultural, levada a efeito no pós-pandemia, para alunos da rede	10 (dez)	01 (uma)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

municipal de ensino.				
Valor Total:				R\$ 25.000,00

LOTE 5:
DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVA CONFEÇÃO DE PINTURAS, ESCULTURAS E
INSTALAÇÕES ARTÍSTICAS (PESSOA FÍSICA):

Modalidade	Quantidade de obras	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Escultura medindo, no mínimo, 0,90cm de altura X 0,40cm de largura, confeccionada com a utilização de técnicas variadas.	01 (uma)	01 (uma)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Pintura em tela ou instalação artística, de dimensões livres, com a utilização de técnicas variadas.	02 (duas)	02 (duas)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Pintura em tela ou instalação artística, de dimensões livres, com a utilização de técnicas variadas.	02 (duas)	02 (duas)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Pintura em tela ou instalação artística, de dimensões livres, com a utilização de técnicas variadas.	02 (duas)	02 (duas)	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Valor Total:				R\$ 17.500,00

LOTE 6:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DAS

**PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E
ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS NO PÓS-PANDEMIA (PESSOA FÍSICA):**

Modalidade	Quantidade de apresentações no pós-pandemia	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Trios de Forró tradicional pé-de-serra, locais, para apresentações públicas no pós-pandemia do Covid-19, conforme designados pela Prefeitura de Jequié.	01 (uma)	30 (trinta)	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
Bandas locais formadas por, no mínimo, 04 (quatro) músicos, nos variados ritmos, para apresentações públicas no pós-pandemia do Covid-19, conforme designados pela Prefeitura de Jequié.	01 (uma)	20 (vinte)	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
DJ's locais, para apresentações de, no mínimo, 1h, no pós-pandemia do	01 (uma)	05 (cinco)	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Covid-19, em escolas municipais ou praças públicas, conforme designados pela Prefeitura de Jequié.				
Coletivos artísticos locais, do segmento de Circo, compostos por, no mínimo, 02 (dois) integrantes, cujas apresentações serão realizadas em escolas públicas, conforme designadas pela Prefeitura de Jequié.	06 (seis)	03 (três)	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Valor Total:				R\$ 185.500,00

LOTE 7:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS COM TÉCNICOS LOCAIS EM SONORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E SHOWS (PESSOA FÍSICA):

Modalidade	Quantidade de apresentação	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Técnicos locais em sonorização de espetáculos e shows, para realização de workshop,	01 (uma)	05 (cinco)	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

conforme designados pela Prefeitura de Jequié, no pós-pandemia.				
Valor Total:				R\$ 12.500,00

LOTE 8:

DAS PROPOSTAS CULTURAIS QUE ENVOLVAM A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIGITAIS DE INTERESSE PÚBLICO, DESENVOLVIDA POR WEB DESIGNER, NECESSARIAMENTE, VOLTADA PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL E ACERVOS HISTÓRICOS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA).

Modalidade	Quantidade	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Web Designer – As propostas devem ser, necessariamente, voltadas para o patrimônio cultural e acervos históricos locais.	01 (uma)	01 (uma)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total:				R\$ 20.000,00

LOTE 9:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRADAS, NAS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, A SEREM DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA (PESSOA FÍSICA):

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Artes Integradas: propostas que	02 (dois)	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

contenham, pelo menos, 03 (três) expressões artístico-culturais, de forma integrada, a serem destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.			
			Valor Total:
R\$ 50.000,00			

LOTE 10:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM CENOGRAFIA OU DECORAÇÃO TEMÁTICA (PESSOA JURÍDICA):

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
<u>Cenografia ou Decoração</u> <u>Temática:</u> As propostas deverão considerar como espaço físico a Praça Rui Barbosa, localizada no Centro da Cidade de Jequié-BA. As propostas deverão apresentar um tema relacionado à ambientação em comento. O conceito da proposta cênica deverá fazer referência ao período natalino. As propostas deverão detalhar, em projeto visual e técnico, colorido e encadernado, em três vias de igual teor, com páginas numeradas sequencialmente, todas as informações relativas à ambientação natalina que pretende executar, explorando, da melhor maneira, o ambiente físico da praça pública já mencionada. Nas propostas deverão constar, pelo menos, 01 (uma) árvore de luz	01 (uma)	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

em led e lâmpadas tipo estrobo, confeccionada em metalon, com o mínimo 14 metros de altura, 08 (oito) alegorias natalinas confeccionadas em fibra de vidro e tinta de piso, medindo, pelo menos, 1m60cm de altura, 01 (um) presépio natalino com peças medindo, pelo menos, 1m60cm de altura, completo, confeccionado em fibra de vidro e tinta de piso, e, 30 (trinta) árvores naturais enroladas com microlâmpadas de led blindadas ou mangueira de led. As propostas deverão considerar, ainda, a instalação, manutenção e retirada de toda ambientação cênica, no prazo a ser determinado pela Prefeitura de Jequié, através do seu órgão competente. Deverá considerar, também, o eventual acionamento e desligamento diário da iluminação.			
			Valor Total:
R\$ 110.000,00			

LOTE 11:
DAS PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS À CULTURA INDÍGENA (PESSOA FÍSICA):

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Cultura Indígena: A proposta deverá envolver, necessariamente, atividades voltadas para a cultura indígena,	01 (uma)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

no âmbito do município de Jequié.			
			Valor Total:
R\$ 5.000,00			

20.2. É vedada a veiculação de marcas ou menção verbal a pessoas ou autoridades públicas, ou, ainda, eventuais patrocinadores durante a realização pública do objeto da proposta selecionada neste Edital, salvo brasão oficial do Município de Jequié e logomarca do Governo Federal (Mtur – Secretaria Especial da Cultura). É vedada, também, a vinculação de campanhas, de qualquer natureza, ao conteúdo artístico-cultural selecionado.

20.3 É vedado o recebimento cumulativo (por um mesmo beneficiário) dos recursos da Lei Aldir Blanc, em relação às ações previstas no inciso III do Artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, conforme apregoadado no Decreto Municipal Nº 20.952/2020, em que dispõe sobre a regulamentação da aplicabilidade dos recursos da Lei de Emergência Cultural, neste Município de Jequié-BA.

20.4. É vedada a seleção e a contratação, pela Administração Pública Municipal, de propostas:

- a) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;
- b) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- f) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou drogas ilícitas;
- g) que promovam a desvalorização e incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, nos termos da Lei Estadual nº 12.573, de 11 de abril de 2012;
- h) que sejam produzidas e ou executadas sem observância das recomendações em vigor definidas pelas autoridades de saúde relativas à pandemia provocada pela COVID-19, ainda que em tempo de eventual flexibilização.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

21.1. Os

recursos recebidos em decorrência da seleção pública norteada por este Edital serão depositados em conta bancária de titularidade do proponente.

21.2. Para fins de **prestação de contas**, neste Edital, será exigido do (a) proponente a comprovação da plena consecução do objeto no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data de conclusão da execução da proposta selecionada, informado no Formulário de Apresentação da Proposta.

21.3. A **prestação de contas** descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório final com as ações de execução da proposta selecionada neste Edital, anexado fotos, matérias, vídeos, entre outros materiais comprobatórios da plena realização.

21.4. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

21.5. A utilização dos recursos em desconformidade com os respectivos objetos ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

21.6. O (A) proponente deverá manter em seu arquivo, durante o período de **10 (dez) anos**, contado da data de entrega da prestação de contas, cópias de todos os documentos e arquivos digitais que compõem a mesma.

21.7. Para o recebimento dos recursos públicos, o (a) proponente selecionado (a) neste Edital deverá apresentar:

a) **Em se tratando de pessoa jurídica:**

- Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Conta Corrente pessoa jurídica, em nome do proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Prova

de

regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) **Em se tratando de pessoa física:**

- Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- Conta Corrente pessoa física, em nome do proponente;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

21.8. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

21.9. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

21.9.1. O valor a ser pago para a execução da proposta artística selecionada abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

21.9.2. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

22.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

22.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas em quaisquer dos segmentos artístico-culturais previstos neste Edital, não se atingindo, portanto, o número mínimo de propostas selecionadas por segmento, os recursos poderão ser

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas em outro segmento, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para a Credenciante.

23.2. Os servidores efetivos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão nomeados através de Portaria expedida pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, tendo a publicação do ato administrativo efetivada no Diário Oficial do Município de Jequié.

23.3. A possível aceitação por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação.

24.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) **Advertência, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II) **Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:**

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

25. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

25.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Jequié/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento.

25.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

26.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

27. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

27.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

27.2. Homologado o resultado prolatado pela **Comissão Permanente de Licitação**, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

27.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

28. DAS IMPUGNAÇÕES:

28.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

28.2. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

28.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

28.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

28.5.

Este

Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

28.6. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

28.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

28.8. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso).

28.9 Caberá ao (à) Presidente da CPL (a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

28.9.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.9.2. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.9.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

igualmente.

29.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

29.3. A proposta de trabalho artístico ou cultural selecionada através deste Edital de chamada pública deverá ter sua execução efetivamente concluída até 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias corridos, mediante deferimento da justificativa prévia apresentada pelo (a) proponente à Secretaria de Cultura e Turismo deste município de Jequié-BA.

29.4. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

29.5. Informações e esclarecimentos também poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, através do e-mail: secutjequie2017@gmail.com – ou pelo telefone: (73) 3525.44.33.

29.6. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/Ba.

Jequié/BA, 16 de outubro de 2020.

HASSAN IOSSEF

Prefeito Municipal Interino

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4 / 2020

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM EVENTUALMENTE EXECUTADOS PELOS TRABALHADORES (AS) QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, PESSOAS JURÍDICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HOMOLOGADAS NO CADASTRO CULTURAL, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA, ANTERIORES A 29 DE JUNHO DE 2020, COM RECURSOS ADVINDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ASSIM DENOMINADA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL SUPRAMENCIONADA. A AÇÃO PÚBLICA É INTITULADA "RESISTÊNCIA CULTURAL".

2. JUSTIFICATIVA

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALIZAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESCRIÇÃO:

LOTE 1:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVA DISPONIBILIDADE DE INGRESSOS ANTECIPADOS:

EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE CUNHO SÓCIO-EDUCACIONAL, EM SALA DE CINEMA PROFISSIONAL, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ FORMADO POR ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	600 INGRESSOS ANTECIPADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE 10,00 (DEZ REAIS). A INICIATIVA SERÁ EXECUTADA NO PÓS-PANDEMIA.	01 (UMA)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	PESSOA JURÍDICA
--	--	----------	--------------	--------------	-----------------

LOTE 2:

DAS PROPOSTAS CULTURAIS QUE ENVOLVAM A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIGITAIS DE INTERESSE PÚBLICO,

Prefeitura Municipal de Jequié

MODALIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR
WEB DESIGNER – AS PROPOSTAS DEVEM SER, NECESSARIAMENTE, VOLTADAS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL E ACERVOS HISTÓRICOS LOCAIS.	01 (UMA)	01 (UMA)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 20.000,00

LOTE 3:**DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM CENOGRAFIA OU DECORAÇÃO TEMÁTICA (PESSOA JURÍDICA):**

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR
CENOGRAFIA OU DECORAÇÃO TEMÁTICA: AS PROPOSTAS DEVERÃO CONSIDERAR COMO ESPAÇO FÍSICO A PRAÇA RUI BARBOSA, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE JEQUIÉ. AS PROPOSTAS DEVERÃO APRESENTAR UM TEMA RELACIONADO À AMBIENTAÇÃO EM COMENTO. O CONCEITO DA PROPOSTA CÊNICA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA AO PERÍODO NATALINO. AS PROPOSTAS DEVERÃO DETALHAR, EM PROJETO VISUAL, COLORIDO E ENCADERNADO, EM TRÊS VIAS, COM PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À AMBIENTAÇÃO NATALINA QUE PRETENDE EXECUTAR, EXPLORANDO, DA MELHOR MANEIRA, O AMBIENTE FÍSICO DA PRAÇA PÚBLICA JÁ MENCIONADA. NAS PROPOSTAS DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, 01 (UMA) ÁRVORE DE LUZ EM LED E LÂMPADAS TIPO ESTROBO, CONFECCIONADA EM METALON, COM O MÍNIMO 14 METROS DE ALTURA, 08 (OITO) ALEGORIAS NATALINAS CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO E TINTA DE PISO, MEDINDO, PELO MENOS, 1M60CM DE ALTURA, 01 (UM) PRESÉPIO NATALINO COM PEÇAS MEDINDO, PELO MENOS, 1M60CM DE ALTURA, COMPLETO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E TINTA DE PISO, 30 (TRINTA) ÁRVORES NATURAIS ENROLADAS COM MICROLÂMPADAS DE LED BLINDADAS OU MANGUEIRA DE LED. AS PROPOSTAS DEVERÃO CONSIDERAR, AINDA, A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TODA AMBIENTAÇÃO	01 (UMA)	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DO SEU
ÓRGÃO COMPETENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE CUNHO SÓCIO-EDUCACIONAL, EM SALA DE CINEMA PROFISSIONAL, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ FORMADO POR ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.600 INGRESSOS ANTECIPADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE 10,00 (DEZ REAIS). A INICIATIVA SERÁ EXECUTADA NO PÓS-PANDEMIA.	1	UN	-	--	6.000,00	6.000,00
2	WEB DESIGNER – AS PROPOSTAS DEVEM SER, NECESSARIAMENTE, VOLTADAS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL E ACERVOS HISTÓRICOS LOCAIS.	1	UN	-	--	20.000,00	20.000,00
3	CENOGRAFIA OU DECORAÇÃO TEMÁTICA: AS PROPOSTAS DEVERÃO CONSIDERAR COMO ESPAÇO FÍSICO A PRAÇA RUI BARBOSA, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE JEQUIÉ. AS PROPOSTAS DEVERÃO APRESENTAR UM TEMA RELACIONADO À AMBIENTAÇÃO EM COMENTO. O CONCEITO DA PROPOSTA CÊNICA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA AO PERÍODO NATALINO. AS PROPOSTAS DEVERÃO DETALHAR, EM PROJETO VISUAL, COLORIDO E ENCADERNADO, EM TRÊS VIAS, COM PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À AMBIENTAÇÃO NATALINA QUE PRETENDE EXECUTAR, EXPLORANDO, DA MELHOR MANEIRA, O AMBIENTE FÍSICO DA PRAÇA PÚBLICA JÁ MENCIONADA. NAS PROPOSTAS DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, 01 (UMA) ÁRVORE DE LUZ EM LED E LÂMPADAS TIPO ESTROBO, CONFECCIONADA EM METALON, COM O MÍNIMO 14 METROS DE ALTURA, 08 (OITO) ALEGORIAS NATALINAS CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO E TINTA DE PISO, MEDINDO, PELO MENOS, 1M60CM DE ALTURA, 01 (UM) PRESÉPIO NATALINO COM PEÇAS MEDINDO, PELO MENOS, 1M60CM DE ALTURA, COMPLETO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E TINTA DE PISO, 30 (TRINTA) ÁRVORES NATURAIS ENROLADAS COM MICROLÂMPADAS DE LED BLINDADAS OU MANGUEIRA DE LED. AS PROPOSTAS DEVERÃO CONSIDERAR, AINDA, A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TODA	1	UN	-	--	110.000,00	110.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ATRAVÉS DO SEU ÓRGÃO
COMPETENTE.

VALOR GLOBAL (R\$): 136.000,00

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	00 - RECURSOS ORDINARIOS	136.000,00

7. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

JEQUIÉ, 05 de Outubro de 2020


SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 4 / 2020

Nº SD	491 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
42081	EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE CUNHO SÓCIO-EDUCACION	6.000,00
42082	WEB DESIGNER – AS PROPOSTAS DEVEM SER, NECESSARIAM	20.000,00
42085	CENOGRAFIA OU DECORAÇÃO TEMÁTICA: AS PROPOSTAS DEV	110.000,00
TOTAL SD (R\$):		136.000,00

TOTAL TR (R\$):		136.000,00
-----------------	--	------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECUT)
GABINETE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERÊNCIA 4/2020

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALISAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,



DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3 / 2020

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM EVENTUALMENTE EXECUTADOS PELOS TRABALHADORES (AS) QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, PESSOAS FÍSICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HOMOLOGADAS NO CADASTRO CULTURAL, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA, ANTERIORES A 29 DE JUNHO DE 2020, COM RECURSOS ADVINDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ASSIM DENOMINADA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL SUPRAMENCIONADA. A AÇÃO PÚBLICA É INTITULADA "RESISTÊNCIA CULTURAL".

2. JUSTIFICATIVA

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALIZAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 623.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

FUNDAMENTAÇÃO:

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESCRIÇÃO:

LOTE 1 -

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVA DISPONIBILIDADE DE INGRESSOS ANTECIPADOS:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE INGRESSOS ANTECIPADOS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	TETO MÁXIMO	VALOR	TIPO:
ESPETÁCULO TEATRAL INFANTIL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 MIN, PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	1.000 INGRESSOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS). A INICIATIVA SERÁ EXECUTADA NO PÓS-PANDEMIA.	01 (UMA)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	PESSOA FÍSICA
ESPETÁCULO TEATRAL ADULTO OU INFANTIL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MIN, PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE	1.000 INGRESSOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS). A INICIATIVA SERÁ	05 (CINCO)	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	PESSOA FÍSICA

Prefeitura Municipal de Jequié

SHOW MUSICAL COM BANDA FORMADA POR, NO MÍNIMO, 04 INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, CUJOS INGRESSOS SERÃO DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	500 INGRESSOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS). A INICIATIVA SERÁ EXECUTADA NO PÓS-PANDEMIA.	05 (CINCO)	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	PESSOA FÍSICA
ESPETÁCULO DE TEATRO DE BONECOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MIN, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	500 INGRESSOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS). A INICIATIVA SERÁ EXECUTADA NO PÓS-PANDEMIA.	01 (UMA)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	PESSOA FÍSICA
FESTA LITERÁRIA COM, NO MÍNIMO, (02) DUAS EDIÇÕES JÁ REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	1.000 INGRESSOS ANTECIPADOS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS). A INICIATIVA SERÁ EXECUTADA NO PÓS-PANDEMIA.	01 (UMA)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	PESSOA FÍSICA
FESTIVAL DE TEATRO COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) EDIÇÕES JÁ REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. O FESTIVAL DEVERÁ CONTAR, NECESSARIAMENTE, COM A PARTICIPAÇÃO DE, PELO MENOS, 05 (CINCO) ESPETÁCULOS INFANTIL OU ADULTO, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	2.500 INGRESSOS ANTECIPADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE 20,00 (VINTE REAIS). A INICIATIVA SERÁ EXECUTADA NO PÓS-PANDEMIA.	01 (UMA)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	PESSOA FÍSICA
PROGRAMAÇÃO CULTURAL COM, NO MÍNIMO, UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL E UMA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, EXECUTADA EM ESPAÇO CULTURAL PRIVADO, PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	500 INGRESSOS ANTECIPADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE 10,00 (DEZ REAIS). A INICIATIVA SERÁ EXECUTADA NO PÓS-PANDEMIA.	01 (UMA)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	PESSOA FÍSICA

Prefeitura Municipal de Jequié

DANÇA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MIN, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	INGRESSOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS). A INICIATIVA SERÁ EXECUTADA NO PÓS-PANDEMIA.				FÍSICA
VALOR TOTAL:				R\$ 195.000,00	

LOTE 2:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVA DISPONIBILIDADE DE LIVROS E LIVRETOS (PESSOA FÍSICA)

MODALIDADE	QUANTIDADE DE LIVROS OU LIVRETOS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR
LIVRETO DE CORDEL, NO TAMANHO 10X15, PRETO E BRANCO OU COLORIDO, COM O MÍNIMO DE 10 PÁGINAS, MIOLO E CAPA EM PAPEL COMUM, DE AUTOR LOCAL, CUJO TEMA DEVERÁ ENVOLVER, NECESSARIAMENTE, ASPECTOS DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.	2.000 UNIDADES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS)	01 (UMA)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LIVRETO NO TAMANHO 10X15, PRETO E BRANCO OU COLORIDO, COM O MÍNIMO DE 10 PÁGINAS, MIOLO E CAPA EM PAPEL COMUM, DE AUTOR LOCAL, COM TEMA LIVRE.	1.000 UNIDADES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS)	01 (UMA)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LIVRO EM TAMANHO, NO MÍNIMO, 27X15, COM CAPA COLORIDA, MIOLO EM PAPEL BRANCO, ACABAMENTO EM BROCHURA, MÍNIMO DE 300 PÁGINAS, DE AUTOR LOCAL, CUJO TEMA DEVERÁ ENVOLVER, NECESSARIAMENTE, ASPECTOS DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.	250 UNIDADES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)	01 (UMA)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 25.000,00

LOTE 3:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVA DISPONIBILIDADE DE CURSOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA (PESSOA FÍSICA)

MODALIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE	TETO MÁXIMO	VALOR
------------	------------	---------------	-------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié

TÉCNICA EM ILUMINAÇÃO DE ESPETÁCULOS E SHOWS, COM NO MÍNIMO 192 HORAS, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA.				
CURSO DE INICIAÇÃO TÉCNICA EM SONORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS, COM NO MÍNIMO 192 HORAS, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA.	15 (QUINZE)	01 (UMA)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
CURSO DE INICIAÇÃO EM TÉCNICA VOCAL E CANTO CORAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 192 HORAS, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL, NO PÓS-PANDEMIA.	15 (QUINZE)	01 (UMA)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM DANÇA, DESTINADO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 192 HORAS, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL DEVIDAMENTE CAPACITADO.	15 (QUINZE)	01 (UMA)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM TEATRO, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL CAPACITADO, NO PÓS-PANDEMIA, COM NO MÍNIMO 192 HORAS AULA, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	15 (QUINZE)	01 (UMA)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
CURSO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA EM INICIAÇÃO AO TECLADO, DESTINADO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 192 HORAS, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL CAPACITADO.	15 (QUINZE)	02 (DUAS)	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
CURSO DE INTRODUÇÃO À CAPOEIRA, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, MINISTRADO POR PROFESSOR LOCAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO.	10 (DEZ)	01 (UMA)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
CURSO DE	15 (QUINZE)	03 (TRÊS)	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, MINISTRADO POR PROFESSOR LOCAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO.				
CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM DESENHO E PINTURA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 192 HORAS, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL, DEVIDAMENTE CAPACITADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA.	10 (DEZ)	01 (UMA)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM ARTESANATO, DESTINADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO ARTESÃO LOCAL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO.	10 (DEZ)	01 (UMA)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL EM INTRODUÇÃO AO VIOLÃO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL DEVIDAMENTE CAPACITADO.	10 (DEZ)	01 (UMA)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA NO SEGMENTO DE HIP-HOP, DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS MESES), DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA.	10 (DEZ)	01 (UMA)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 107.500,00

LOTE 4:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM CICLOS DE PALESTRAS SOCIOCULTURAIS (PESSOA FÍSICA):

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PALESTRAS A EXECUTAR	QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR
CICLO DE PALESTRAS COM, NO MÍNIMO, 1H, QUINZE PALESTRAS	15 (QUINZE)	01 (UMA)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

NO PÓS-PANDEMIA", LEVADA A EFEITO NO PÓS-CRISE SANITÁRIA DO COVID-19.				
CICLO DE PALESTRAS COM, NO MÍNIMO, 1H, COM TEMA SOCIOCULTURAL, LEVADA A EFEITO NO PÓS-PANDEMIA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	10 (DEZ)	01 (UMA)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 25.000,00

LOTE 5:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVA CONFEÇÃO DE PINTURAS, ESCULTURAS E INSTALAÇÕES ARTÍSTICAS (PESSOA FÍSICA):

MODALIDADE	QUANTIDADE DE OBRAS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR
ESCULTURA MEDINDO, NO MÍNIMO, 0,90CM DE ALTURA X 0,40CM DE LARGURA, CONFECCIONADA COM A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS VARIADAS.	01 (UMA)	01 (UMA)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PINTURA EM TELA OU INSTALAÇÃO ARTÍSTICA, DE DIMENSÕES LIVRES, COM A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS VARIADAS.	02 (DUAS)	02 (DUAS)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
PINTURA EM TELA OU INSTALAÇÃO ARTÍSTICA, DE DIMENSÕES LIVRES, COM A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS VARIADAS.	02 (DUAS)	02 (DUAS)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
PINTURA EM TELA OU INSTALAÇÃO ARTÍSTICA, DE DIMENSÕES LIVRES, COM A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS VARIADAS.	02 (DUAS)	02 (DUAS)	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 17.500,00

LOTE 6:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS NO PÓS-PANDEMIA (PESSOA FÍSICA):

MODALIDADE	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES NO PÓS-PANDEMIA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR
TRIOS DE FORRÓ TRADICIONAL PÉ-DE-SERRA, LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS NO PÓS-PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ	01 (UMA)	30 (TRINTA)	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

MÍNIMO, 04 (QUATRO) MÚSICOS, NOS VARIADOS RITMOS, PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS NO PÓS-PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ.				
DJ'S LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES DE, NO MÍNIMO, 1H, NO PÓS-PANDEMIA DO COVID-19, EM ESCOLAS MUNICIPAIS OU PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ.	01 (UMA)	05 (CINCO)	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
COLETIVOS ARTÍSTICOS LOCAIS, DO SEGMENTO DE CIRCO, COMPOSTOS POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) INTEGRANTES, CUJAS APRESENTAÇÕES SERÃO REALIZADAS EM ESCOLAS PÚBLICAS, CONFORME DESIGNADAS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ.	06 (SEIS)	03 (TRÊS)	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 185.500,00

LOTE 7:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS COM TÉCNICOS LOCAIS EM SONORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E SHOWS (PESSOA FÍSICA):

MODALIDADE	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR
TÉCNICOS LOCAIS EM SONORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E SHOWS, PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP, CONFORME DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ, NO PÓS-PANDEMIA.	01 (UMA)	05 (CINCO)	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 12.500,00

LOTE 8:

DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRADAS, NAS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, A SEREM DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA (PESSOA FÍSICA):

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR
------------	--------------------------------------	-------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié

ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE FORMA INTEGRADA, A SEREM DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

LOTE 9:

DAS PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS À CULTURA INDÍGENA (PESSOA FÍSICA):

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR
<u>CULTURA INDÍGENA:</u> A PROPOSTA DEVERÁ ENVOLVER, NECESSARIAMENTE, ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CULTURA INDÍGENA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.	01 (UMA)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESPETÁCULO TEATRAL INFANTIL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 MIN, PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	1	UN	--	--	15.000,00	15.000,00
2	ESPETÁCULO TEATRAL ADULTO OU INFANTIL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MIN, PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	5	UN	--	--	10.000,00	50.000,00
3	SHOW MUSICAL COM BANDA FORMADA POR, NO MÍNIMO, 04 INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, CUJOS INGRESSOS SERÃO DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	5	UN	--	--	10.000,00	50.000,00
4	ESPETÁCULO DE TEATRO DE BONECOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MIN, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	1	UN	--	--	5.000,00	5.000,00
5	FESTA LITERÁRIA COM, NO MÍNIMO, (02) DUAS EDIÇÕES JÁ REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	1	UN	--	--	15.000,00	15.000,00
6	FESTIVAL DE TEATRO COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) EDIÇÕES JÁ REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. O FESTIVAL DEVERÁ CONTAR, NECESSARIAMENTE, COM A PARTICIPAÇÃO DE, PELO MENOS, 05 (CINCO) ESPETÁCULOS INFANTIL OU ADULTO, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	1	UN	--	--	50.000,00	50.000,00
7	PROGRAMAÇÃO CULTURAL COM, NO MÍNIMO, UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL E UMA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL DE	1	UN	--	--	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

	ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
8	ESPETÁCULO DE DANÇA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MIN, CUJO PÚBLICO ALVO SERÁ ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	1	UN	--	--	5.000,00	5.000,00
9	LIVRETO DE CORDEL, NO TAMANHO 10X15, PRETO E BRANCO OU COLORIDO, COM O MÍNIMO DE 10 PÁGINAS, MIOLO E CAPA EM PAPEL COMUM, DE AUTOR LOCAL, CUJO TEMA DEVERÁ ENVOLVER, NECESSARIAMENTE, ASPECTOS DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. 2.000 UNIDADES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS)	1	UN	--	--	10.000,00	10.000,00
10	LIVRETO NO TAMANHO 10X15, PRETO E BRANCO OU COLORIDO, COM O MÍNIMO DE 10 PÁGINAS, MIOLO E CAPA EM PAPEL COMUM, DE AUTOR LOCAL, COM TEMA LIVRE. 1.000 UNIDADES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS)	1	UN	--	--	5.000,00	5.000,00
11	LIVRO EM TAMANHO, NO MÍNIMO, 27X15, COM CAPA COLORIDA, MIOLO EM PAPEL BRANCO, ACABAMENTO EM BROCHURA, MÍNIMO DE 300 PÁGINAS, DE AUTOR LOCAL, CUJO TEMA DEVERÁ ENVOLVER, NECESSARIAMENTE, ASPECTOS DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. 250 UNIDADES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)	1	UN	--	--	10.000,00	10.000,00
12	CURSO DE INICIAÇÃO TÉCNICA EM ILUMINAÇÃO DE ESPETÁCULOS E SHOWS, COM NO MÍNIMO 192 HORAS, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA. QUANTIDADE DE BOLSAS: 15 (QUINZE)	1	UN	--	--	7.500,00	7.500,00
13	CURSO DE INICIAÇÃO TÉCNICA EM SONORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS, COM NO MÍNIMO 192 HORAS, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA. QUANTIDADE DE BOLSAS: 15 (QUINZE)	1	UN	--	--	7.500,00	7.500,00
14	CURSO DE INICIAÇÃO EM TÉCNICA VOCAL E CANTO CORAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 192 HORAS, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL, NO PÓS-PANDEMIA. QUANTIDADE DE BOLSAS: 15 (QUINZE)	1	UN	--	--	7.500,00	7.500,00
15	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM DANÇA, DESTINADO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 192 HORAS, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL DEVIDAMENTE CAPACITADO. QUANTIDADE DE BOLSAS: 15 (QUINZE)	1	UN	--	--	7.500,00	7.500,00
16	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM TEATRO, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL CAPACITADO,	1	UN	--	--	7.500,00	7.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

	MUNICIPAL DE ENSINO. QUANTIDADE DE BOLSAS: 15 (QUINZE)						
17	CURSO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA EM INICIAÇÃO AO TECLADO, DESTINADO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 192 HORAS, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL CAPACITADO. QUANTIDADE DE BOLSAS: 15 (QUINZE)	2	UN	--	--	7.500,00	15.000,00
18	CURSO DE INTRODUÇÃO À CAPOEIRA, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, MINISTRADO POR PROFESSOR LOCAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO. QUANTIDADE DE BOLSAS: 10 (DEZ)	1	UN	--	--	4.000,00	4.000,00
19	CURSO DE INTRODUÇÃO À CAPOEIRA, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, MINISTRADO POR PROFESSOR LOCAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO. QUANTIDADE DE BOLSAS: 15 (QUINZE)	3	UN	--	--	7.500,00	22.500,00
20	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM DESENHO E PINTURA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 192 HORAS, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL, DEVIDAMENTE CAPACITADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA. QUANTIDADE DE BOLSAS: 10 (DEZ)	1	UN	--	--	7.500,00	7.500,00
21	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM ARTESANATO, DESTINADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO ARTESÃO LOCAL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. QUANTIDADE DE BOLSAS: 10 (DEZ)	1	UN	--	--	7.500,00	7.500,00
22	CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL EM INTRODUÇÃO AO VIOLÃO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, MINISTRADO POR TÉCNICO LOCAL DEVIDAMENTE CAPACITADO. QUANTIDADE DE BOLSAS: 10 (DEZ)	1	UN	--	--	7.500,00	7.500,00
23	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA NO SEGMENTO DE HIP-HOP, DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS MESES), DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA. QUANTIDADE DE BOLSAS: 10 (DEZ)	1	UN	--	--	6.000,00	6.000,00
24	CICLO DE PALESTRAS COM, NO MÍNIMO, 1H, CUJO TEMA ABORDE, NECESSARIAMENTE, "PRODUÇÃO CULTURAL NO PÓS-PANDEMIA",	1	UN	--	--	15.000,00	15.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

	QUANTIDADE DE PALESTRAS: 15 (QUINZE)						
25	CICLO DE PALESTRAS COM, NO MÍNIMO, 1H, COM TEMA SOCIOCULTURAL, LEVADA A EFEITO NO PÓS-PANDEMIA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. QUANTIDADE DE PALESTRAS: 10 (DEZ)	1	UN	--	--	10.000,00	10.000,00
26	ESCULTURA MEDINDO, NO MÍNIMO, 0,90CM DE ALTURA X 0,40CM DE LARGURA, CONFECCIONADA COM A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS VARIADAS. QTDE. DE OBRAS: 01 (UMA).	1	UN	--	--	10.000,00	10.000,00
27	PINTURA EM TELA OU INSTALAÇÃO ARTÍSTICA, DE DIMENSÕES LIVRES, COM A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS VARIADAS. QTDE. DE OBRAS: 02 (DUAS).	2	UN	--	--	1.000,00	2.000,00
28	PINTURA EM TELA OU INSTALAÇÃO ARTÍSTICA, DE DIMENSÕES LIVRES, COM A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS VARIADAS. QTDE. DE OBRAS: 02 (DUAS).	2	UN	--	--	2.000,00	4.000,00
29	PINTURA EM TELA OU INSTALAÇÃO ARTÍSTICA, DE DIMENSÕES LIVRES, COM A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS VARIADAS. QTDE. DE OBRAS: 02 (DUAS).	2	UN	--	--	750,00	1.500,00
30	TRIOS DE FORRÓ TRADICIONAL PÉ-DE-SERRA, LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS NO PÓS-PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ. QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01 (UMA).	30	UN	--	--	2.500,00	75.000,00
31	BANDAS LOCAIS FORMADAS POR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) MÚSICOS, NOS VARIADOS RITMOS, PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS NO PÓS-PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ. QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01 (UMA).	20	UN	--	--	4.000,00	80.000,00
32	DJ'S LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES DE, NO MÍNIMO, 1H, NO PÓS-PANDEMIA DO COVID-19, EM ESCOLAS MUNICIPAIS OU PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ. QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01 (UMA).	5	UN	--	--	2.500,00	12.500,00
33	COLETIVOS ARTÍSTICOS LOCAIS, DO SEGMENTO DE CIRCO, COMPOSTOS POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) INTEGRANTES, CUJAS APRESENTAÇÕES SERÃO REALIZADAS EM ESCOLAS PÚBLICAS, CONFORME DESIGNADAS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ. QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 06 (SEIS).	3	UN	--	--	6.000,00	18.000,00
34	TÉCNICOS LOCAIS EM SONORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E SHOWS, PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP, CONFORME DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ. NO PÓS-PANDEMIA.	5	UN	--	--	2.500,00	12.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

35	ARTES INTEGRADAS: PROPOSTAS QUE CONTEHAM, PELO MENOS, 03 (TRÊS) EXPRESSÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE FORMA INTEGRADA, A SEREM DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÓS-PANDEMIA.	2	UN	--	--	25.000,00	50.000,00
36	CULTURA INDÍGENA: A PROPOSTA DEVERÁ ENVOLVER, NECESSARIAMENTE, ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CULTURA INDÍGENA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.	1	UN	--	--	5.000,00	5.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):							623.000,00

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	00 - RECURSOS ORDINARIOS	623.000,00

7. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

JEQUIÉ, 05 de Outubro de 2020



SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 3 / 2020

Nº SD	490 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).
ELEMENTO DE DESPESA	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
42033	ESPETÁCULO TEATRAL INFANTIL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE	15.000,00
42034	ESPETÁCULO TEATRAL ADULTO OU INFANTIL, COM DURAÇÃO	50.000,00
42035	SHOW MUSICAL COM BANDA FORMADA POR, NO MÍNIMO, 04	50.000,00
42036	ESPETÁCULO DE TEATRO DE BONECOS COM DURAÇÃO MÍNIMA	5.000,00
42037	FESTA LITERÁRIA COM, NO MÍNIMO, (02) DUAS EDIÇÕES	15.000,00
42038	FESTIVAL DE TEATRO COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) EDIÇÃO	50.000,00
42039	PROGRAMAÇÃO CULTURAL COM, NO MÍNIMO, UMA APRESENTA	5.000,00
42041	ESPETÁCULO DE DANÇA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MIN,	5.000,00
42042	LIVRETO DE CORDEL, NO TAMANHO 10X15, PRETO E BRANC	10.000,00
42043	LIVRETO NO TAMANHO 10X15, PRETO E BRANCO OU COLORI	5.000,00
42044	LIVRO EM TAMANHO, NO MÍNIMO, 27X15, COM CAPA COLOR	10.000,00
42045	CURSO DE INICIAÇÃO TÉCNICA EM ILUMINAÇÃO DE ESPETÁ	7.500,00
42046	CURSO DE INICIAÇÃO TÉCNICA EM SONORIZAÇÃO DE ESPET	7.500,00
42047	CURSO DE INICIAÇÃO EM TÉCNICA VOCAL E CANTO CORAL,	7.500,00
42048	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM DANÇA, DESTINADO À	7.500,00
42049	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM TEATRO, A SER MINI	7.500,00
42050	CURSO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA EM INICIAÇÃO AO TECLAD	15.000,00
42051	CURSO DE INTRODUÇÃO À CAPOEIRA, DESTINADO AOS ALUN	4.000,00
42052	CURSO DE INTRODUÇÃO À CAPOEIRA, DESTINADO AOS ALUN	22.500,00
42053	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM DESENHO E PINTURA,	7.500,00
42055	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EM ARTESANATO, DESTIN	7.500,00
42057	CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL EM INTRODUÇÃO AO VIOLÃO	7.500,00
42059	CURSO DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA NO SEGMENTO DE HIP-HO	6.000,00
42060	CICLO DE PALESTRAS COM, NO MÍNIMO, 1H, CUJO TEMA A	15.000,00
42062	CICLO DE PALESTRAS COM, NO MÍNIMO, 1H, COM TEMA SO	10.000,00
42064	ESCULTURA MEDINDO, NO MÍNIMO, 0,90CM DE ALTURA X 0	10.000,00
42066	PINTURA EM TELA OU INSTALAÇÃO ARTÍSTICA, DE DIMENS	2.000,00
42066	PINTURA EM TELA OU INSTALAÇÃO ARTÍSTICA, DE DIMENS	4.000,00
42066	PINTURA EM TELA OU INSTALAÇÃO ARTÍSTICA, DE DIMENS	1.500,00
42069	TRIOS DE FORRÓ TRADICIONAL PÉ-DE-SERRA, LOCAIS, PA	75.000,00
42070	BANDAS LOCAIS FORMADAS POR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO)	80.000,00
42071	DJ'S LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES DE, NO MÍNIMO, 1H,	12.500,00
42072	COLETIVOS ARTÍSTICOS LOCAIS, DO SEGMENTO DE CIRCO,	18.000,00
42073	TÉCNICOS LOCAIS EM SONORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E SH	12.500,00
42075	ARTES INTEGRADAS: PROPOSTAS QUE CONTENHAM, PELO ME	50.000,00
42077	CULTURA INDÍGENA: A PROPOSTA DEVERÁ ENVOLVER, NEC	5.000,00
TOTAL SD (R\$):		623.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECUT)
GABINETE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERÊNCIA 3/2020

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALISAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,


DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

= EDITAL RESISTÊNCIA CULTURAL =

**CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
CULTURAIS LOCAIS, NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM À CADEIA
PRODUTIVA DA CULTURA, COM EXECUÇÃO NO PÓS-PANDEMIA.**

(ANEXO II)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

SEGMENTO ARTÍSTICO QUE PRETENDE CONCORRER (CONFORME

EDITAL): _____

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA DO CONTEÚDO ARTÍSTICO-CULTURAL:

DATAS EM QUE PRETENDE INICIAR E CONCLUIR A EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

INICIO: --/--/----- FIM: --/--/----- (data limite para conclusão da proposta: 30 de abril de 2021).

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1. PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Área de Atuação Cultural: _____

Código de Identificação no Cadastro Cultural do Município de Jequié:

Tempo de Atuação: _____

Endereço Comercial (se houver): _____ Cidade:

_____ UF: _____ CEP: _____ Telefone fixo: _____

Celular: _____ E-mail: _____ Profissão: _____

CPF: _____ R.G: _____

Órgão Expedidor: _____ Endereço Residencial:

_____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Estado Civil: _____ Nacionalidade:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

2. PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: _____

Tempo de Atuação: _____

Áreas de Atuação conforme CNPJ: _____

Código de Identificação no Cadastro Cultural do Município de Jequié: _____

Endereço Comercial: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Telefone fixo: _____

Representante Legal: _____

Celular: _____ E-mail: _____ Profissão: _____

CPF: _____ R.G: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Residencial: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (O QUE PRETENDE REALIZAR):

4. JUSTIFICATIVA:

5. FICHA TÉCNICA (anexar todos os currículos):

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	
1				
2				
3				

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4				
5				

6. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

(Exemplo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - referentes aos serviços de apresentação de show musical, no formato "Trio de Forró", conforme designação da Prefeitura de Jequié).

(OBSERVE O VALOR MÁXIMO, POR SEGMENTO DA PROPOSTA, ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural **nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, conforme lista de atividades apresentada a seguir. Declaro, ainda, ser o único responsável pelos eventuais direitos autorais das obras constantes desta proposta cultural. Declaro, também, ter conhecimento pleno de todas as disposições contidas neste Edital, notadamente, em relação às medidas de prevenção relacionadas à Covid-19.

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maio/2019

Junho/2019

Julho/2019

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Maio/2020

Junho/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções, por força dos efeitos da pandemia do Covid-19.

Por fim, declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Jequié-BA, data: --/--/----

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual ao documento de identificação)

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO

III)

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR (quando for o caso)

(PAI) _____ Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____,
residente no endereço: _____

_____ E (MÃE)
_____ Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____,
residente no endereço: _____

_____ Responsáveis legais pelo menor
_____ (cópia de certidão de nascimento em
anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem viabilizadas
pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por
meio virtual.

JequiéBA, --/--/----

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

> A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM
CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE
CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.

> A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA,
DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA
PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.

> EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO
ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR
ALGUM DELES, ESPECIFICAR: _____

**A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO
ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S)
RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.**

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO IV)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, ENTRE O(A)
CREDENCIADO(A)
_____ E O
CREDENCIANTE _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequeizinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor XXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXX - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º XXX, doravante designada como CREDENCIANTE e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CREDENCIADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), estando as partes sujeitas às normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a contratação de serviços artísticos locais, nos diversos segmentos que integram a cadeia produtiva da cultura, conforme designados pela Prefeitura de Jequié, pessoas físicas ou jurídicas, para compor as atividades coordenadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA com todos os seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciada(o) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- d) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

e)

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);

f) Comunicar à(ao) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

g) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

h) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);

i) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da(o) Credenciada(o), bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

j) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);

l) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

m) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

n) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

o) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

p)

Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

q) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela(o) Credenciada(o);

r) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;

s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à (ao) CREDENCIADA(O):

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;

b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, equipamentos, cachês, elaboração de roteiros, tributos etc.;

e) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

f) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo(a) Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a(o) Credenciada(o) atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo(a) Credenciante;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

g) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

h) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

i) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

j) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

l) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

n) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

o) Emitir nota fiscal ou documento equivalente contendo a fiel descrição dos serviços contratados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o(a) CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CREDENCIADA(O), de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores a serem pagos para cada projeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração Pública Municipal, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo.

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda/entre outros prestadores de serviços do segmento artístico-cultural local, abrange todos os custos e despesas

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

direta ou

indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo tem sua vigência **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, de 20 de março de 2020.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindindo unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié/BA, ____ de _____ de _____

CREDENCIANTE

CREDENCIADA(O)

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



(ANEXO)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

V)

MINUTA DE CONTRATO Nº /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ/BA, E A(O)**

.....

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, designado abreviadamente como CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CONTRATADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), tendo em vista o que consta no Processo n.º ----- e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n.º -----, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na execução do projeto denominado _____, para prestação de serviço artística/técnico/cultural, a ser realizada no período de ---- de ----- de -----.

1.1.1. A apresentação artística será realizada no(a) _____, com início previsto a partir das -----h-----min, com duração aproximada de ----h--min.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), a ser depositado no Banco, Agência, Conta nº, em nome da Contratada.

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração Pública Municipal, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos de forma imediata. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) **Em se tratando de pessoa jurídica:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) **Em se tratando de pessoa física:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda/técnico abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, --/-- ---/--- e término em --/--/----.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas/técnicos, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;

5.1.8. Além do estatuido neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ou total,

isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.2. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.4. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.6. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.7. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.2.8.

Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

5.2.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

5.2.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

5.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

5.2.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.2.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

5.2.14. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA;

5.2.15. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

5.2.16. Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

5.2.17. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA e na Lei 8.666/93;

5.2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder

Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Jequié/BA, ____/____/____

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.183/0001-01.

Valor Global: R\$ 1.114.953,35 (um milhão cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A DEMOLIÇÃO DE ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO C, A SER CONSTRUÍDA NO DISTRITO ITAJURU, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Data do Contrato: 27/08/2020

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: - 5103 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

Elemento: 64.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 054/2020 – Concorrência 005/2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS COM VISTAS À POSSÍVEL CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL.** Data e hora da sessão pública: **dia 09 de novembro de 2020, às 09h30min (horário local)**. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do *link* <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>, bem como no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço a seguir informado. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08:00 às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 16 de outubro de 2020. **HASSAN IOSSEF**, Prefeito Municipal Interino.

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, EM FORMATO DIGITAL, QUE COMPORÃO A PROGRAMAÇÃO ESPECIAL VIRTUAL DE DIFUSÃO DA CULTURA JEQUIEENSE, NO CONTEXTO DO ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, ATRAVÉS DO "FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL"**. Data e hora da sessão pública: **dia 09 de novembro de 2020, às 09h30min (horário local)**. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do link <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>, bem como no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço a seguir informado. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00 às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 16 de outubro de 2020. **HASSAN IOSSEF**. Prefeito Municipal Interino.

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA. Objeto: “**CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS LOCAIS, NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL**” – **RESISTÊNCIA CULTURAL**. Data e hora da sessão pública: **dia 09 de novembro de 2020, às 09h30min (horário local)**. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do *link* <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>, bem como no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço a seguir informado. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00 às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 16 de outubro de 2020. **HASSAN IOSSEF**. Prefeito Municipal Interino.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.338- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **PALOMA PAIVA FONSECA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.338 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.339- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **CLARISSE SANTOS MOTA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.339 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.340- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **RAFAELA SILVA SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária Escolar- Leur Lomanto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.340 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.341- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **TASSIA ANDRADE TRINDADE**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar- Leur Lomanto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.341 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.342- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLEITON SILVA PORCINO**, do cargo em comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.342 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.343- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDER BRITO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Gerente Odontólogo de PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF

= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.343 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.344- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **GABRIELA DE OLIVEIRA GRIJÓ**, do cargo em comissão de Coord. de Odontologia Municipal, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF

= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.344 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.345- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LAIS SANTANA FREITAS SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.345 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.346- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LAYANA SANTTANA FREITAS SANTIAGO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Odontólogo de PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.346 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.347- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **IANE SOUZA NERY SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coord. de Odontologia Municipal, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.347 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.348- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **UILIAN SOUZA PEREIRA**, do cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora da Luz, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.348 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.349- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ALINE SANTOS SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora da Luz, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.349 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.350- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MIRIAN BRUNA PRADO SIMÕES SENNA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Inspeção e Análise, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.350 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.351- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVERALDO OLIVEIRA FREIRE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Inspeção e Análise, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.351 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.352- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JULIANA SANTANA CORREIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Segurança Alimentar/Restaurante Popular, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.352 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.353- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **DEBORA DE NOVAES CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.353 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.354- EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LAIS COELHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.354 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.134 - EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA DE PRAÇA DO ESPORTE VALTER GOMES DE SANTANA, CONHECIDO COMO “POPULAR FOCA” LOCALIZADA NA AVENIDA EXUPÉRIO MIRANDA – EM FRENTE AO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES NO MANDACARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Praça do Esporte Valter Gomes de Santana, conhecido como “popular Foca” localizada na Avenida Exupério Miranda – em frente ao Estádio Waldomiro Borges no Mandacaru.

Art. 2º – O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora, e que seja feita as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, Embasa, Coelba e às empresas de telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.134 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.135 - EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação subscrita pelo titular da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**; tendo em vista implantar o **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**, cuja previsão legal consta do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE JEQUIÉ - SMCJ**, que se constitui como um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e a cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

§1º O Sistema Municipal de Cultura de Jequié integra ao Sistema Nacional de Cultura e Sistema Estadual de Cultura, constituindo-se no principal instrumento de articulação, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

§2º O Conselho Municipal Cultura, instituído pela Lei nº 1.626, de 10 de novembro de 2004, alterado pela Lei nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009, passará a ser denominado de Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié – CMPCJ.

Art. 2º - São objetivos do Sistema Municipal de Cultura:

- I. Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II. Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
- III. Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- IV. Fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
- V. Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;
- VI. Divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade jequieense;
- VII. Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de deficiências;
- VIII. Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;
- IX. Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- X. Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Jequié - SMCJ;
- XI. Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, através da avaliação dos marcos legal e institucional já estabelecidos: Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo - SECUT; Conferência Municipal de Cultura - CMC; Lei do Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCJ;
- XII. Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Art. 3º - Integram ao Sistema Municipal de Cultura de Jequié – SMCJ:

I. Órgão Gestor:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (criada pela Lei Municipal nº 1.793, de 22 de dezembro de 2008).

II. Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPCJ, instituído pela Lei nº 1.626, de 10 de novembro de 2004, alterado pela Lei nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009;
- b) Conferências e Audiências Públicas Municipais de Cultura.

III. Instrumentos de Gestão:

- a) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 1.787, de 04 de dezembro de 2008 e Lei Municipal 1.450, de 1998, que trata de incentivo à cultura por dedução fiscal);
- b) Sistema Municipal de Informações e Indicadores em Cultura;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c) Plano Municipal de Cultura;
- d) Programa Municipal de Formação e Qualificação em Cultura;
- e) Sistema Municipal de Patrimônio Histórico, material e imaterial;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criada pela Lei Municipal nº 1.793 de 22 de dezembro de 2008, é o órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura de Jequié – SMCJ, com as seguintes competências:

- I. Implementar o Sistema Municipal de Cultura de Jequié - SMCJ, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- II. Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- III. Implementar, com a participação da sociedade civil, a partir de Audiências Públicas, o Plano Municipal de Cultura executando as políticas e as ações culturais definidas;
- IV. Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;
- V. Salvar e valorizar o patrimônio cultural do município;
- VI. Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;
- VII. Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII. Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- IX. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;
- X. Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI. Instituir e estruturar o calendário oficial dos eventos culturais do município;
- XII. Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIII. Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- XIV. Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XV. Realizar Conferências Municipais de Cultura e Audiências Públicas, além de colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
- XVI. Expedir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XVII. Emitir os atos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura de Jequié;
- XVIII. Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura;
- XIX. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- XX. Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
- XXI. Coordenar e convocar as Conferências Municipais de Cultura e Audiências Públicas.

Art. 5º - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instrumento legal de planejamento estratégico, de vigência decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura, deverá conter, na sua elaboração:

- I. Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II. Diretrizes e prioridades;
- III. Objetivos gerais e específicos;
- IV. Estratégias, metas e ações;
- V. Prazos estimados de execução;
- VI. Resultados e impactos esperados;
- VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII. Mecanismos e fontes de financiamento; e,
- IX. Indicadores de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A elaboração do **Plano Municipal de Cultura** é de responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural, considerando as deliberações das Conferências Municipais de Cultura, Audiências Públicas, dentre outros mecanismos de consulta popular.

Art. 6º - O Sistema Municipal de Financiamento da Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público das atividades culturais, nos variados segmentos, no âmbito do Município de Jequié.

PARÁGRAFO ÚNICO. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Jequié:

- I. Fundo Municipal de Apoio à Cultura (Lei Municipal nº 1.787/08);
- II. Lei de Incentivo à Cultura por renúncia fiscal (Lei Municipal nº 1.450/98);

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III. Editais Públicos municipais para o financiamento de projetos culturais da sociedade civil.

Art. 7º - Fica criado o **Sistema Municipal de Informações e Indicadores em Cultura – SMIIC**, integrante do Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de gerar informações públicas, estatísticas e diagnósticos da realidade cultural, cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados no município de Jequié.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **Sistema Municipal de Informações e Indicadores em Cultura** tem como objetivos:

- I. Coletar, sistematizar e interpretar dados sobre a realidade cultural do município, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;
- II. Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do município;
- III. Ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
- IV. Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura;
- V. Consolidar informações para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura de Jequié - SMCJ.

Art. 8º - Fica criado o **Programa Municipal de Formação e Qualificação em Cultura**, no âmbito do **Sistema Municipal de Cultura de Jequié**, assim denominado **Programa Municipal de Iniciação Artística (PROARTE)**, como instrumento de socialização de processos de formação cultural que possibilitará o oferecimento gratuito de cursos nos variados segmentos artísticos, mantidos pela Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente voltados para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades." (Lei Federal nº 13.257/2016, artigo 17.)

- I – Possibilitar formas de convivência, através da experimentação artística em processos criativos e experiências culturais;
- II - Apoiar à iniciação artística de crianças, jovens e adultos;
- III - Fomentar a produção artística local e o intercâmbio formativo no campo das artes e da cultura;
- IV - Valorizar as formas próprias das crianças e jovens em seus processos de criação e expressão;
- V - Democratizar o acesso de crianças, jovens e adultos aos bens culturais e artísticos, contribuindo para a construção da cidadania cultural;
- VI - Promover a sociabilidade e a integração da criança e do jovem na família, comunidade e em outros espaços públicos.

Art. 9º - Fica criado o **Sistema Setorial de Patrimônio Histórico**, material e imaterial, enquanto subelemento do **Sistema Municipal de Cultura de Jequié**, tendo como objetivos:

- I – Acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, que trata sobre os registros e tombamentos dos bens culturais locais, materiais e imateriais;
- II - Disponibilizar informações oficiais acerca do patrimônio cultural tombado ou a patrimonializar;
- III - Proteger os bens culturais locais, a exemplo do patrimônio edificado, sítios urbanos, bens móveis, históricos, artísticos, arqueológicos, etnográficos, paisagísticos naturais, dentre outros.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.135 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br